DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE:
FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 9 de abril de 1935 | NUMERO 82

OS ACONTECIMENTOS DO PARÁ

ULTIMOS INFORMES DO NOSSO SERVIÇO TELEGRAPHICO

RIO, 8 (Nacional) — Reuniu-se sob a presidencia do ministro Hermenegildo de Barros o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

O presidente communicou á casa haver recebido um telegramma de Apio Medrado, protestando contra a intervenção federal decretada para o Pará. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — O major Carneiro de Mendonça abordado pelo **O Globo** disse: "Embarcarei amanhã e levarei commigo pessôa de minha inteira confiança para ajudar-me no desempenho da missão de que fui investido. Nada mais tenho a dizer. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — **O Globo** informa que na entrevista havida entre o major Carneiro de Mendonça e os ministros Hermenegildo de Barros e Eduardo Espinola foram concertadas medidas a serem postas em pratica no Pará, a fim de restituir-lhe a tranquillidade e o dominio da lei. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — O caso do Pará é o unico assumpto interessante de que tratam os matutinos.

A nomeação do major Carneiro de Mendonça para interventor naquelle Estado vem sendo commentada com sympathia. E' crença geral de que com a chegada a Belem do novo interventor os animos se acalmarão alli. (A. B.).

—

BELEM, 8 (Nacional) — A Agencia Brasileira tem estado em contacto com o povo desta capital verificando que a maioria da população vê com sympathia a attitude assumida pelo major Magalhães Barata, em face dos acontecimentos politicos aqui desenrolados. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — A pessôa de confiança que o major Carneiro de Mendonça levará em sua companhia, para o auxiliar na sua missão no Pará, é, segundo corre, o capitão Julio Véras. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional)—**A Noite** diz que a nomeação do major Carneiro de Mendonça para interventor no Pará faz alimentar a esperança de que possa ser encontrada uma formula capaz de harmonizar a familia paraense.

Interrogado por aquelle vespertino como pretendia regularizar as anormalidades da capital do Pará, o novo interventor disse que era agindo com criterio, segurança e decisão para que o povo paraense, em cuja bôa vontade convia, escolha livremente, num ambiente de ordem e tranquillidade, os candidatos de suas preferencias.

Nesse ponto, disse o major Carneiro de Mendonça ,farei sentir a minha imparcialidade, pois não desejo de modo algum penetrar no terreno politico.

Perguntado se levava recommendação especial do presidente da Republica declarou: "Não. Nenhuma. Apenas instrucções indispensaveis ao perfeito desempenho da minha missão".

O major Carneiro de Mendonça seguirá amanhã, viajando de avião. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — O ministro Góes Monteiro providenciou para que unidades do Exercito, principalmente o 24.° B. C., aquartelado em São Luiz e o 27.° B. C., com séde em Manáos, sigam para Belém, a fim de manter a ordem alli. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — O major Carneiro de Mendonça conferenciou hoje longamente com o misnistro Góes Monteiro, a respeito da missão que o leva ao Pará. (A. B.).

—

RIO, 8 (Nacional) — Logo que foi assignado o decreto de nomeação do major Carneiro de Mendonça para interventor federal no Pará, o presidente Geulio Vargas telegraphou ao major Magalhães Barata, communicando-lhe esse seu acto.

Por sua vez o general Góes Monteiro fez identica communicação ao commandante da 8.ª Região Militar. (A. B.).

—

BELEM, 8 (Nacional) — O sr. Antonio Carlos enviou de Bello Horizonte, ao major Magalhães Barata, o seguinte telegramma: "Governador Pará — Palacio — Ao grande brasileiro e patriota envio grande abraço sua actividade desassombrada que só tem procurado moralizar os costumes politicos depois da revolução de 1930. S. exc. é no meu conceito o maior brasileiro que tem sabido com energia e bravura inexcediveis esmagar os politicos profissionaes que infelicitam o nosso pais. Cordiaes abraços". (A. B.).

A PACIFICAÇÃO DA POLITICA CEARENSE

Escolhido mediador, o senador José Americo

RIO, 8 — (Nacional) — A Agencia Brasileira está seguramente informada de que o senador José Americo foi escolhido por altas figuras cearenses para tratar da solução do problema politico do Ceará.

Hontem, ao que soubemos, visitou o ex-ministro da Viação o sr. José Arruda, presidente da Liga Catholica daquelle Estado. (A. B.).

A OPPOSIÇAO MINEIRA PRESTIGIA O LEADER DA MAIORIA

RIO, 8 (Nacional) — Nos meios politicos nota-se o facto do sr. Waldomiro Magalhães haver obtido 44 votos para senador, isto é, alcançado dez votos dos perremistas, parecendo assim que a opposição mineira quiz prestigiar o leader da maioria na Camara Federal, acceitando sua leaderança. (A. B.)

—

A POSSE DO SR. ARMANDO SALLES

RIO, 8 (Nacional) — Estão sendo solicitados com o maximo interesse logares no trem especial que seguirá para São Paulo, hoje á noite, conduzindo altas personalidades a fim de assistirem á posse do sr. Armando de Salles no governo constitucional do Estado. (A. B.)

GOVERNO DO DISTRICTO FEDERAL

Eleito pelo Concelho Municipal o sr. Pedro Ernesto tomou posse do cargo de prefeito da capital do país

RIO, 8 (Nacinal) — O sr. Pedro Ernesto foi eleito prefeito hontem. Hoje deverá realizar-se a posse que será solennissima.

O sr. Pedro Ernesto Baptista, primeiro prefeito do Rio de Janeiro, elevado a esse posto pelo voto popular.

A cidade amanheceu embandeirada.

No acto da abertura da urna da eleição do chefe da edilidade, verificou-se a existencia de uma cedula em branco, cujo autor não foi conhecido. (A. B.)

—

RIO, 8 (Nacional) — O sr. Pedro Ernesto empossou-se hoje no cargo de prefeito do Districto Federal, tendo comparecido ao acto, que se realizou ás 15 horas, o representante do presidente Getulio Vargas, os ministros da Justiça e da Guerra, corpo diplomatico e muitas outras altas autoridades.

Aberta a sessão do Concelho o presidente nomeou u'a commissão a fim de introduzir no recinto o prefeito Pedro Ernesto, que foi recebido sob uma salva de palmas.

O novo prefeito assignou o termo de posse com uma caneta de ouro que lhe foi offerecida pelos funccionarios municipaes.

Discursando em agradecimento á manifestação que recebia, o sr. Pedro Ernesto prometteu cumprir á risca o plano de governo que se traçou.

A' hora que telegraphamos continua a manifestação a s. excia., estando estacionada em frente ao Paço Municipal grande massa de povo. (A. B.)

Esperada nova edição de "Coiteiros"

RIO, 8 (Nacional) — Sahirá por estes breves dias a segunda edição de Coiteiros", o apreciado romance do sr. José Americo. (A. B.)

A FESTA DAS AVES E DAS ARVORES

UMA INICIATIVA SYMPATHICA DO SR. GOVERNADOR DA CIDADE

Em nossa capital vae se realizar uma festa de grande belleza e alta significação educacional, visando despertar nas crianças o amor ás aves e ás arvores, educando-as na comprehensão de que os volateis e os vegetaes são parte integrantes da nossa natureza, os quaes devemos querer e admirar, contribuindo na medida do possivel para sua conservação e para a sua multiplicação.

Partiu essa iniciativa do illustre prefeito Guedes Pereira o qual escolheu o dia 3 de maio proximo, para a commemoração de que deverão participar todas as crianças não só as matriculadas nas escolas publicas, mas a população infantil em sua totalidade para maior brilhantismo da solennidade que terá por scenario um recanto da cidade de grande encanto, como é o Parque Solon de Lucena.

E' de crer que a população preste inteiro apoio á idéa feliz e opportuna do nosso edil, concorrendo todas as classes para seu exito, e maior repercussão.

A festa será iniciada com a libertação de milhares de aves, conduzidas para aquelle logradouro pelas crianças, em gaiolas, que serão abertas no momento em que fôr entoado o Hymno das Aves e das Arvores, cujas letras e musicas já foram enviadas á Directoria do Ensino para a devida distribuição pelos estabelecimentos educacionaes.

A Prefeitura conta que não lhe faltará a cooperação dos habitantes de João Pessôa a fim de que a cerimonia da plantação das arvores, que comprehende a segunda parte do programma, seja feita, não só naquelle parque como nas ruas e avenidas previamente escolhidas, debaixo dos cuidados dos moradores que ellas irão beneficiar, com a sua sombra amiga.

O municipio de Campina Grande enviará uma grande gaiola, com elevado numero de passaros, que serão soltos pelo sr. governador Argemiro de Figueirêdo.

Convém frisar que não se exige que as aves sejam transportadas em gaiolas de custo, serve qualquer cousa a que, ainda mesmo com grande esforço de bôa vontade, se queira applicar esse nome.

Fica dessa maneira divulgada uma noticia que deve despertar irrestrictos applausos de toda a nossa sociedade, cujo apoio e sympathias são condições indispensaveis de exito.

A fim de apresentar as suas despedidas ao chefe do governo, por ter de viajar para Belém, esteve hontem em palacio o sr. Heitor Pereira.

—

Conferenciou, hontem, com o chefe do executivo, sobre interesses de sua communa, o sr. João Lellis, prefeito de Taperoá.

—

A fim de visitar o dr. Argemiro de Figueirêdo, Governador do Estado, estiveram hontem em palacio os srs. dr. Esperidião Gabinio e João Gabinio.

—

Procurou, hontem, o chefe do governo uma commissão da Liga Desportiva Parahybana, composta dos srs. dr. João Santa Cruz, Anchises Gomes, Dante Grizi e Henrique do Nascimento.

—

O Governador do Estado receberá hoje, em audiencia particular, o sr. Manuel Quirino Sobrinho.

D. MOYSÉS COELHO

Occorreu ante-hontem a data natalicia do illustre antistite d. Moysés Coêlho, arcebispo coadjuctor da Archidiocese da Parahyba e prestigioso elemento do episcopado brasileiro.

O anniversariante que já foi bispo da diocese de Cajazeiras é uma das figuras mais cultas e virtuosas do nosso clero e vem recebendo, por esse motivo muitas demonstrações de viva sympathia e de respeito da sociedade pessoense.

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

Os prefeitos de Cabaceiras, Princeza, S. José de Piranhas Piuar, Serraria, Alagôa Nova, Bananeiras e Esperança communicaram ao chefe do govêrno haver recolhido ás repartições fiscaes do seus municipios a contribuição de 10°|° da arrecadação do mês de março, destinada á instrucção publica.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O sr. governador do Estado recebeu o seguinte telegramma official:

"Rio, 7 — Mesa Camara Municipal Districto Federal convida vossencia solennidade posse primeiro prefeito eleito eminente dr. Pedro Ernesto realizar-se 8 corrente quinze horas. 1.° secretario, **Edgard Fontes Romero**".

NOTAS DE PALACIO

O dr. Odir Costa, chefe do trafego da Great Western enviou ao sr. Governador do Estado uma communicação de ter o engenheiro Aquilino Porto assumido as funcções de inspector do Trafego do 1.° districto da referida estrada.

—

Esteve, hontem, em palacio uma commissão da Irmandade do Senhor dos Passos, composta dos srs. José Navarro, João Bernardino de Freitas e João Cancio da Silva, que foi convidar o chefe do governo para se fazer representar na procissão de sexta-feira proxima.

—

Visitou, hontem, o Gvernador Argemiro de Figueirêdo, em companhia do deputado Paula e Silva, o sr. Manuel Florentino.

A CONCILIAÇAO DA POLITICA DO RIO GRANDE DO SUL

RIO, 8 — O sr. Waldemir Bernardes escrevendo a proposito do impasse gaúcho, diz que é de lamentar a attitude assumida pela Frente Unica, pois que o general Flôres da Cunha, pela orientação do seu governo em questões attinentes á economia do Rio Grande do Sul só merece o apoio, o respeito e a consideração dos que desejam o progresso e a prosperidade daquella unidade da Federação.

E' pena pois, conclue, que acima dos esforços que elle tem posto, com alma e discernimento, no serviço da sua terra se colloquem animosidades e malquerencias nascidas dos entrechoques das luctas politicas, visando menos os interesses do Estado do que a satisfação de orgulhos feridos e vaidades recalcadas. (A. B.)

—

RIO, 8 — As negociações para a pacificação da politica do Rio Grande do Sul soffreram um hiato a semana finda, devido não ter chegado aos proceres gaúchos a resposta dos elementos da Frente Unica residentes nesta capital, devido o que o sr. João Soares, emissario do sr. Borges de Medeiros e portador das respostas desses politicos, só amanhã viajará para Porto Alegre. (A. B.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

Na 5.ª Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, existe correspondencia para as seguintes pessôas:

José Gonçalves Rolim, Alair Moreira, prof. A. Santos, Amalia Prophirio de Vasconcellos, Antonia Tinoco, Clotilde Monteiro, Canuto Araujo, Elba Meirelles, dr. Élyseu de Barros Maul, Francisco Ferreira de Oliveira, José Aurelio de Arruda, João da Costa Pereira, Maria das Dôres Rodrigues Barbosa, João G. de Oliveira, João Mariano do Nascimento, José Teixeira Vasconcellos, José Lopes Cony, José Ferreira de Mello, José Bitú, José Rodrigues de Lucena, dr. José Genuino E. de Queiroz, Luiz Pedro dos Santos, Lydia Fernandes Figueirêdo, Maria Areia, Maria Alves Ferreira, Maria Barbosa, Maria Emygdio Lucena, Paulo Alberto Dantas, Sindô c|o de Placido, Severino R. da Silva, Octaviano Marques Fontes.

—

Fóra do perimetro urbano — Ilha Indo Pyragbe:

Miguel Ferreira da Silva (2), Luiz Pires de Hollanda, Francelino Martins de Sousa, Alfredo Alexandrino Pereira.

Iniciará a publicação no 1.° domingo de abril, nesta capital, um quinzenario illustrado, de feição moderna, collaborado pela elite intellectual parahybana.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

O exmo. sr. presidente deste Tribunal transmittiu hontem o telegramma abaixo, que publicamos a pedido da Secretaria, para o conhecimento dos interessados:

"8 de abril de 1935. Exmo presidente Tribunal Superior Justiça Eleitoral. Rio. N. 62. Fim satisfazer insistentes pedidos cartorios eleitoraes desta região cujo serviço alistamento continúa paralysado falta material, confirmando telegrammas anteriores, solicito vossencia providencias sentido Imprensa Nacional remetta urgente material padronizado necessario alludido serviço. Virtude regime duodecimos torna-se impossivel adquirir material expediente bastante referidos cartorios. Reitero pedido solução consulta sobre preenchimento vaga juiz eleitoral primeira zona esta capital. Attenciosas saudações — **Paulo Hypacio**, presidente Tribunal Regional".

VARIAS NOTICIAS TELEGRAPHICAS

DO PAÍS E DO ESTRANGEIRO

ESTEVE REUNIDO O P. R. P.

SÃO PAULO, 8 (Nacional) — Os proceres perrepistas reuniram-se hontem para acertar as candidaturas ao governo constitucional do Estado, tendo comparecido a essa reunião o leader da minoria.

Consta que a sessão correu bastante tumultuosa, nada se sabendo de positivo a proposito da mesma.

Entretanto, podemos adeantar que os nomes dos srs. Altino Arantes e Cirilo Junior continuam com muita probabilidade de ser apresentados.

Hoje está sendo esperada a divulgação do resultado dessa reunião. (A. B.)

O SR. GERALDO ROCHA ESCREVE SOBRE OS NOSSOS PROBLEMAS ECONOMICOS

RIO, 8 (Nacional) — O sr. Geraldo Rocha publica um artigo intitulado "Precisamos agir para depois tratar dos casos do café e do algodão", no qual aborda a exportação dos minereos, dizendo que os francêses organizaram no Brasil uma sociedade com o capital de 14 mil contos e tomaram para testa de ferro algumas personalidades brasileiras, promovendo campanhas indirectas que têm conseguido até agora embaraçar qualquer iniciativa que nos permitta concorrer com os seus organizadores no fornecimento de minereos ás nações européas que delles necessitam. (A. B.)

O SR. AGOSTINHO MONTEIRO RECEIA CONFLICTOS EM BELÉM

RIO, 8 (Nacional) — Falando á imprensa o sr. Agostinho Monteiro, deputado estadual pelo Pará, disse achar-se receloso da verificação de conflictos em Belém por occasião da chegada do novo interventor federal áquella capital. (A. B.)

EM VIAGEM PARA RECIFE O MINISTRO AGAMENON MAGALHÃES

RIO, 8 (Nacional) — A bordo do "Highland Monarch" segue amanhã até Recife o sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, que alli vae assistir á posse do governador Lima Cavalcanti. (A. B.)

O ACCORDO GAÚCHO NÃO ENFRAQUECERÁ O PARTIDO NACIONAL, DIZ O SR. ARTHUR BERNARDES

BELLO HORIZONTE, 8 (Nacional) — O sr. Arthur Bernardes, interrogado pela reportagem sobre se a realização do accôrdo gaúcho enfraqueceria o Partido Nacional a ponto de desapparecer, disse: "Não. Se o Rio Grande faltar lamentaremos profundamente a perda dos nossos amigos daquelle Estado, mas o Partido existirá com ou sem os gaúchos". (A. B.)

DEMITTIU-SE O COMMANDANTE DA 8.ª REGIÃO MILITAR

RIO, 8 (Nacional) — O "Diario da Noite" noticia que pediu demissão o general Portella, commandante da 8.ª Região Militar, com séde no Pará. (A. B.)

AS ATTITUDES DO GOVERNADOR DE SERGIPE VÊM SENDO OBJECTO DE VIVOS COMMENTARIOS

RIO, 8 (Nacional) — Continúa muito commentada em todas as rodas a attitude do governador de Sergipe que vem promovendo um movimento na Assembléa, no sentido de lhe serem conferidos poderes equivalentes aos discricionarios, como decretar leis independente do voto do poder legislativo, voltando assim, aquelle Estado, ao regimen de excepção, encerrado com a installação da Constituinte. (A. B.)

O SR. VALLADARES E' ALVO DE GRANDE MANIFESTAÇÃO DE APREÇO

BELLO HORIZONTE, 8 (Nacional) — Realizou-se hoje uma manifestação ao novo governador do Estado, sr. Benedicto Valladares.

Na Praça da Liberdade, que se achava lindamente illuminada, varias musicas militares tocaram em retreta, tendo sido irradiados todos os discursos pronunciados durante a manifestação. (A. B.)

SECÇÃO LIVRE

FALLENCIA DE MANUEL MOREIRA FILHO — Aviso aos credores da massa fallida de Manuel Moreira Filho de que se acha em distribuição o terceiro e ultimo dividendo, 7, 1%, dos creditos habilitados.

Os interessados poderão procurar-me nos dias uteis, á praça Aristides Lobo, n. 5, das 7 ás 9 horas. João Pessôa, 1.º de abril de 1935. — José Gomes Coêlho, liquidatario.

AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o conhecimento original n.º 13, emittido pelo Lloyd Nacional S|A, referente a 23 (vinte e três) barricas, contendo vidros, (artigo Nacional), pesando mil duzentos noventa e dois kilos (1.292), com a marca FIBRA embarque effectuado no Rio de Janeiro, pelo vapor "PORTUGAL" entrado neste porto em 1.º de março p. findo pela firma Cia. P. N. C. E "Esberard", serão entregues ao sr. Eduardo Cunha, procurador dos srs. Cunha & Lima, não havendo reclamação relativa á propriedade ou penhor do citado conhecimento, durante a publicação do presente aviso a contar desta data, de accôrdo com o § 1.º, artigo nono (9.º), do decreto do governo provisorio de n.º 19.754, de 18 de março de 1931.

Arthur & Cia. — Agentes.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA — 1.ª Convocação — De accôrdo com o que preceitúa o art. 21 dos Estatutos [illegible], convido todos os accionistas da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — BANCO CENTRAL — para uma Assembléa Geral Extraordinaria, que se realizará no proximo dia 2 de Abril, em nossa séde social, sita á rua Barão do Triumpho n.º 420, ás 14 horas, afim de serem discutidos e approvados novos estatutos, de conformidade com o ultimo Decreto sobre Cooperativas, em vigor.

Outrosim: Não comparecendo numero legal, fica marcado o dia 12 de Abril para ter lugar a referida Assembléa com o numero de accionistas que comparecer.

Sala das Sessões da Soc. Coop. de Resp. Ltda., BANCO CENTRAL, em João Pessôa, no dia 16 de março de 1935.

Manuel da Cunha, presidente. [illegible]

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — Segunda convocação de assembléa geral extraordinaria — Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 8 do corrente mês, em face de não haver comparecido numero legal, a directoria do Banco do Estado da Parahyba, de accôrdo com o art. 26 dos Estatutos, convida os senhores accionistas, em segunda convocação, a comparecerem no dia 14 deste mês, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Maciel Pinheiro n. 252, para em reunião de assembléa geral extraordinaria, resolver sobre um requerimento dos senhores funccionarios relativo a augmento de vencimentos.

João Pessôa, 8 de abril de 1935 — Ismael E. da Cruz Gouveia, director 2.º secretario.

DEVER DE GRATIDÃO — Ao illustre facultativo, dr. Newton Lacerda agradeço, de coração, a desvelada e solicita assistencia que me prestou, quando preso de grave enfermidade cardioco-renal.

A' sua intelligencia de clinico e á sua captivante dedicação devo o meu completo restabelecimento, o que lhe torna credor da minha profunda gratidão e admiração aos seus meritos de scientista e amigo.

Cabedello, 8 de abril de 1935 — João Balduino Vianna, ajudante do pratico-mór da barra.

AGRADECIMENTO — João Primo Soares cumpre o dever de agradecer de publico, ao illustre cirurgião, dr. Antonio de Avila Lins, o desvêlo com que acompanhou a grave enfermidade da sua prezada esposa, Joanna Soares, operando-a de um fibromo uterino, em cuja delicada intervenção reaffirmou a sua capacidade de medico e os seus dotes de coração.

Agradece igualmente, a solicitude com que fôra tratada, no Hospital do Prompto Soccorro, a sua referida esposa, pelas enfermeiras que servem naquelle modelar estabelecimento.

O signatario do presente agradecimento guardará indelevel reconhecimento do dr. Antonio de Avila Lins e aos serventuarios do Hospital de Prompto Soccorro. — João Primo Soares.

INFORMAÇÕES UTEIS

CARTAZ:

RIO BRANCO — Paraiso das surprezas !
SANTA ROSA — O ultimo favor !
JAGUARIBE — Heroe moderno !
FILIPPE'A — O Filho de King Kong

CAMBIO:

No banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:

	1.º	2.º	3.º
£ á vista	56$620	78$000	79$000
£ a 90 d/vista	$	$	$
$	11$610	18$080	16$230
Lts.	$935	1$340	1$355
Pts.	1$560	2$190	2$220
F. F.	$750	1$060	1$072
Escs.	$510	$700	$710
RM.	4$490	3$720	3$800
Fls.	7$740	10$710	10$850
Frs. ss	3$735	5$187	5$250
Belgas	1$945	2$735	2$785
Peso Argentino	3$380	3$930	4$130
Peso Uruguayo	4$850	5$400	5$800

Ouro — 18$000

1.º — Cambio official.
2.º — Cambio livre compra.
3.º — Cambio livre venda.

EXPORTAÇÃO

Movimento de exportação dos dias 5 e 6:

Almeida & Cavalcanti — 188 rolos de fumo em corda e 8 caixas com mel de fumo.

Antonio Ellibimas & Cia. Ltda. — 6 caixas com miudezas.

A. Bastos & Cia. — 1 caixa com um apparelho de radio.

Anglo Mexican Petroleum Company — 2 barris de petroleo.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 1 caixa com chapéos.

J. Barros & Filho — 2 barras de aço.

Comp. de Tecidos Parahybana — 109 vols. com tecidos de algodão.

Lisbôa & Cia. — 15 chapas de ferro, galbanizado.

Aprigio de Carvalho — 500 saccos contendo feijão mulatinho.

Singer Sewing Machine Company — 6 vols. com machinas e peças.

Augusto de Carvalho — 9 caixas com machinas de costura, "Condessa".

J. Ferreira da Silva & Cia. — 1 caixão contendo chapéos e mala com amostras de calçados.

NAVEGAÇÃO

Navios a sahir:

Para a Europa:
"Ausgir" a 8
"Pernambuco" a 20

Para o sul:
"Campos Salles" a 9
"Victoria" a 13
"Poconé" a 14
"Araraquara" a 24

Para o norte:
"Campina" a 5
"Itagiba" a 10
"Itaquatiá" a 16
"Affonso Penna" a 8
"Manáos" a 12
"Poconé" a 30

Para Philadelphia:
"Biela" a 6

De New York
"Biela" a 10

Alfandega

Renda do dia 30 ... 84:784$600

HORARIOS DOS TRENS:

João Pessôa a Recife:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 4,10.

Recife a João Pessôa:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Chegada em João Pessôa: ás 23.15.

João Pessôa a Natal:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 20,40.

Natal a João Pessôa:
Terças, quintas e domingos — Chegada a João Pessôa: ás 6,50.

João Pessôa a Bananeiras, C. Grande, Alagôa Grande e Nova Cruz — Diariamente:
Partida de João Pessôa: ás 15,15.
Chegada a João Pessôa: ás 10.40.

Auto-omnibus (Sôpas):
De João Pessôa a Recife — Todos os dias:
Empresa Cazelli — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado.
Chegada: 10,40, á praça Alvaro Machado.

Empresa Chianca — Diariamente:
Chegada: 18,1/2 horas. — Partida: 6 1/2 horas.

Campina Grande — Partida de João Pessôa: 10 horas. — Chegada: 13 horas.

Rio Tinto — Partida de João Pessôa: 12 horas. — Chegada: 7 1/2 horas.

Itabayana — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 7 horas.

Sapé — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 9 horas.

Guarabira — Partida de João Pessôa: 14 horas. — Chegada: 9 horas.

João Pessôa a Cabedello — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
Manhã — 6 e 9 horas.
Tarde — 4 e 6 horas.
Partida de Cabedello:
Manhã — 7 e 9 horas.
Tarde — 6 e 7.

João Pessôa — Tambaú — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
6.30 e 5 horas.
Partida de Tambaú:
7 e 18 horas.

Correio Aereo:
Agencia do Varadouro aceita correspondencia obedecendo ao seguinte horario:
Sabbado até ás 16 horas.
Para o sul — Quarta-feira até ás 10 ½ horas. — Sexta-feira até ás 16 horas. —

Para o norte — Terça-feira até ás 16 horas. — Quinta-feira até ás 16 horas. — Sexta-feira até ás 14 horas. (Europa).

Correio Geral:
Fecha mala obedecendo ao seguinte horario:

Para o sul:
Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 12 horas.
Pela "Panair" — A's sextas-feiras até ás 17,30 horas.
Pela "Panair" — Aos sabbados at. ás 17 horas. (via Recife).

Para o norte:
Pela "Panair" — A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas.
Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.).
Pela "Panair" — A's quintas-feiras até ás 15 horas. (via Recife).
Pela "Condor" — A's sextas- feiras até ás 9 horas. (Só até Natal).
Pela "Air France" — A's sextas-feiras até ás 16,30 horas. (Para Natal, Europa, Asia, etc.).

COTAÇÕES DA PRAÇA:

Preços correntes no mercado hontem:

Algodão (sertão), 50$000
Algodão (matta), 48$000

Caroço de Algodão 8$000 a arroba.
Assucar crystal 46$500 o sacco.
Assucar bruto, 32$000 o sacco.

Assucar refinado de 1.ª, 14$000 a arroba.
Assucar refinado de 2.ª, 9$500 a arroba.

Farinha de trigo:
Especial, 36$000
Boa Sorte, 35$000
S. Leopoldo, 34$000
Olinda Especial, 36$000
Olinda commum, 34$000
Recife, 32$000
Gold, 51$000.

Café typo commum, 100$000 o sacco.
Arroz commum 41$000 o sacco.
Arroz japonês, 60$000 o sacco.

Feijão de Pelotas, 42$000 o sacco.
Milho, 12$000 o sacco.
Xarque, 31$000 a arroba.

Bacalhau, 155$000 o barril.
Pelle de cabra — 1.ª 5$600.
Pelle de cabra — 2.ª 2$200.
Refugo — 2$700

Pelle de carneiro — 1.ª 6$000.
Refugo — 2$500
Couro de boi (verde) — 1$300 o kilo.
Couro de boi salmourado, 1$300 o kilo.
Couro de boi secco salgado, 2$400 o kilo.

RADIOCULTURA

UMA ENTREVISTA COM O DIRECTOR FRANCISCO SALLES — O PROGRAMMA DE HOJE EM HOMENAGEM AO DIRECTOR DA "A UNIÃO"

Iniciando a secção de radiocultura nas columnas desta folha era necessario que se consultasse os elementos mais relacionados com a difusão do radio em nossa terra.

E nenhuma pessôa mais autorisada do que o sr. Francisco Salles, director de noite nos *studios* do Radio Clube da Parahyba, que lhe deve uma bôa parcella de esforços e de desprendida actividade.

Conhecedor das necessidades do *broadcasting* parahybano, elle não fez como muitos afastando-se indifferente á ruina da nossa malfadada estação radiophonica. E está sempre ao lado dos activos rapazes, que, através do microphone, transmittem para a cidade, a suavidade das conções deliciosas e a effervescencia das ultimas marchas carnavalescas...

Francisco Salles começou assim:

— Achei muito opportuna e senti com bastante satisfação a iniciativa da "A União" procurando incrementar a cultura do radio na Parahyba. Note-se o exemplo do sul: o microphone é o mais notavel meio de progresso, o introductor da civilização, que movimenta todas as classes, satisfazendo as exigencias de uma infinita massa de ouvintes. Os apparelhos receptores se espalham por todos os lados, em todos os lares desde os mais modestos aos mais privilegiados. A radiomania é um facto...

Aqui no Norte, só temos uma excepção: é Pernambuco que vae se affirmando nos meios radiophonicos do país com uma estação das mais apparelhadas.

Na Parahyba é uma magua. O Radio Clube leva uma vida atribulada, sem nenhum apoio da população e no meio da indifferença commercial. Não se annuncia.

A principio, quando tinha o incentivo de Oliver von Shostern, — e de mais gente *grossa* da cidade, o Radio Clube caminhava promissoramente num ambiente das melhores espectativas. Promoviamos horas musicaes, com programmas escolhidos, irradiando noitadas interessantes que o publico ouvia com satisfação.

Veiu o incendio que destruiu quasi por completo a apparelhagem da estação escapando-se só o microphone e data dahi esse desanimo.

Com o desapparecimento de Olyntho Pedrosa quasi que se foi toda a vida da nossa sociedade. Elle queria mais ao Radio Clube do que á propria familia. Chegava a abrir discussões com quem procurasse depreciar a finalidade do microphone.

As nossas condições actuaes são as peiores possiveis. Estamos a necessitar de auxilios, das vistas do poder publico, da collaboração do commercio e do povo.

Nos outros Estados cream-se subvenções ás empresas radiophonicas. Só aqui é que isso não se faz observar. Apenas, a Prefeitura contribúe com uma pequena somma.

E o Radio Clube vae funccionando mais por dedicação dos seus amadores do que por recurso material. Fomos obrigados a restringir a gratificação do "speacker", pianista e outros elementos, porque não temos renda.

Devo fazer aqui uma referencia ao sr. Borja Peregrino que tem se esforçado em nosso favor a ponto mesmo de nos auxiliar monetariamente.

Era isto o que eu poderia dizer a respeito da nossa pequenina estação de radio. Vamos vivendo na esperança de que um dia, a Parahyba venha a possuir uma possante radio-difusora, o que já se vem annunciando para o governo do benemerito dr. Argemiro de Figueirêdo.

Elementos nós os possuimos, todos habilitados para a formação de um verdadeiro e definitivo *broadcasting*...

—

Em homenagem ao director desta folha, dr. Orris Barbosa, o Radio Clube da Parahyma fará irradiar hoje o programma abaixo em que tomará parte a turma do famoso "Bando da Lua".

PROGRAMMA:

I — *Não fui eu quem inventou o Carnavel* — Marcha.

II — *Quando o dia amanhecer* — Samba-canção.

III — *Sae da frente* — Marcha.

IV — *Eu só queria advinhar* — Samba.

V — *Uma vingança* — Modinha.

VI — *Eu sonhando com você* — Samba-canção.

VII — *Batuca a corneta* — Samba

VIII — *Balão* — Samba.

Executarão esse programma os seguintes elementos: Heleno Rodrigues, Manuel Palito, Gerson dos Santos, José Barbosa e Gabriel de Araujo.

—

A Turma dos Antigos Trovadores comparecerá ao "studio" fazendo irradiar numeros do seu repertorio.

"A recordação é vida"

Subordinada ao thema — *A recordação é vida* — realizará, hoje, ás 19 e meia horas, uma conferencia na séde da Federação Espirita Parahybana, á rua 13 de Maio n.º 465, o brilhante intellectual conterraneo dr. Jacy do Rêgo Barros.

A homenagem do operariado da Imprensa Official e da "A União" ao sr. Francisco Salles

Realizou-se ante-hontem a manifestação de sympathia dos operarios desta folha e da Imprensa Official ao nosso amigo Francisco Salles, pela sua recente nomeação para gerente desses dois importantes departamentos.

A essas expressivas demonstrações de apreço, o homenageado e sua exma. familia corresponderam com a sua natural fidalguia, acolhendo gentilmente os manifestantes em sua residencia á avenida Pedro I, Bairro do Montepio.

Em nome do operariado falou o sr. Eugenio Semeão, fazendo a entrega de um valioso presente. Seguiram-se ainda os srs. João Bezerra, Francisco Carvalho e Manuel Ignacio da Rocha expressando a justiça do acto que nomeou o sr. Francisco Salles para o cargo que vinha de ser investido.

Pelos redactores da "A União" falou o nosso companheiro Ascendino Leite que pronunciou breve e expressiva oração.

Associando-se á manifestação discursou ainda o nosso confrade J. Alves de Mello, director do "Liberdade".

Agradecendo a todas essas demonstrações de cordial apreço, o sr. Francisco Salles leu o discurso que abaixo divulgamos. A seguir desenvolveu-se interessante hora musical.

Em visita ao homenageado estiveram em sua residencia os drs. Orris Barbosa, Newton Lacerda, des. Mauricio Furtado, Nelson Carreira, srs. Anchises Gomes, Alvaro Quintino, Venancio Nobrega, Cleantho Leite, senhoras e senhoritas da nossa sociedade.

—

"Prezados companheiros:

Quero dizer-vos alguma cousa, em resposta a essa significativa e carinhosa manifestação.

Não foi somente a difficuldade da palavra falada que me obrigou a rascunhar estas linhas; foi tambem a necessidade de dizer-vos, com maior segurança de pensamento, o que me vae no espirito, ante essa vossa tão espontanea homenagem.

Meus collegas: é com a maior satisfação que vos recebo em meu lar. Guardarei, indelevelmente, no intimo do meu coração, esta expressiva lembrança, ficando eu com a consciencia tranquilla de não haver praticado ainda uma injustiça por diminuta que seja, dentro das normas da disciplina da Casa onde trabalhamos.

Quem vos fala é um operario como vós, com as mãos calejadas no cadinho das diversas secções por onde passou.

A funcção de que venho de ser investido pelo exmo. dr. Argemiro de Figueirêdo, governador do Estado, por indicação do exmo. sr. Secretario da Fazenda, dr. Isidro Gomes, não me envaidece, antes recebi-a, na convicção de que será mais um posto de trabalho e de cumprimento do dever.

Procurarei corresponder, com dignidade, á confiança que me foi dispensada.

Gerente, serei somente para vós nas horas de trabalho e para isso contarei sempre, o espero, com a dedicação e zêlo de vossa parte; saindo das horas do expediente, serei sempre o operario amigo de trinta e dois annos de convivencia comvosco. E a prova disto é que já exerci, com o devido prestigio, funcções de confiança e administração, desde o director dr. Nelson Lustosa até a direcção do dr. Samuel Duarte, jámais abusando desse prestigio para commetter actos que viessem prejudicar os vossos direitos.

O odio não conheço, meus caros collegas. Todas as vezes que posso fazer o bem, sem delle envaidecer-me, é um jubilo que sinto nalma.

Ao terminar, agradeço, mais uma vez, commovido, com a minha familia, esse testemunho de sympathia e consideração de que me vêem cercar os companheiros de tantos annos de labuta, de soffrimentos e regosijos, de que vive rodeada, por todos os lados, a vida sempre ingrata da imprensa.

Espero, confiante, a collaboração desejada, de cada um, para levar a bom termo a tarefa de responsabilidade de que agora estou investido, embora não seja esta a primeira responsabilidade que tenho assumido e cumprido á risca, mesmo á custa dos mais ingentes esforços. Todos sabemos que isoladamente, mesmo dispondo da força, não é possivel se conseguir produzir trabalhar com satisfação e mesmo viver em ambiente hostil. Por isso, repito, procurando acertar e fazer-vos justiça, exigirei tambem de vós um julgamento honesto e digno dos meus esforços".

De parabens os automobilistas brasileiros

Após varios mêses de intenso preparo, acaba de ser introduzido em nosso país um novo lubrificante para automoveis, fabricado por processos inteiramente novos, producto da maior organização petrolifera do mundo.

Essolube, o novo lubrificante, foi estudado para satisfazer ás exigencias dos carros modernos. Como é sabido, os automoveis, nos ultimos annos, chegaram a desenvolver mais 22°|° em velocidade e 50°|° em força propulsora, sem augmento das dimensões do motor... E ninguem ignora que as grandes velocidades, a tremenda pressão e o accrescimo de força, fatalmente requerem uma lubrificação completa. Foi justamente por isso que os technicos crearam Essolube — o oleo que reune os cinco requisitos indispensaveis á lubrificação perfeita de um motor que, segundo informações prestadas pelos seus distribuidores, são os seguintes: 1) Consumo minimo. 2) longa duração do oleo. 3) creação diminuta de carvão, facilmente eliminado pelo escapamento, o que significa motor sempre internamente limpo! 4) Fluidez inalteravel a qualquer temperatura e, finalmente, 5) viscosidade constante sob quaesquer condições de funccionamento do motor — sendo esses os seus caracteristicos technicos que o tornam um oleo superior.

E informam ainda que este producto embora novo no nosso mercado, está longe de ser um oleo novo, sem provas praticas. Chega-nos aureolado do grande exito que alcançou em Portugal, Italia, Inglaterra, Suissa, França, Allemanha, Estados Unidos e muitos outros paises. Tem sido usado pelos automobilistas profissionaes nas grandes provas de corridas de automovel, tanto nas pistas européas como nas pistas americanas. O seu emprego em automoveis de passageiros, em toda a especie de terrenos (montanhosos, planos e pantanosos) e temperaturas: — (excessivo calor, clima temperado e zonas frigidas) demonstrou que funcciona efficazmente, seja quaes forem as exigencias da estrada e do momento.

E' este o novo lubrificante, tambem já ao alcance dos automobilistas brasileiros e que, se é especial para os carros modernos, melhora muito o funccionamento de qualque motor, seja qual fôr a idade do carro ou a sua marca.

OS MINEIROS PROCURAM SE ENTENDER

RIO, 8 (Nacional) — Têm merecido destaque as declarações do sr. Ovidio Andrade, leader da opposição mineira, dizendo que Minas sempre se conservou unida.

Essas declarações foram tomadas nos meios politicos como significando que breve accôrdo em Minas será realizado. (A. B.)

O sertão e o problema agricola

Não podemos dizer positivamente que o sertão continua esquecido pelos govêrnos. Seria uma monstruosa injustiça. Temos já alguns melhoramentos de vulto, mas, falta-nos ainda uma grande cousa: o incremento agricola.

O sertanejo é um esforçado e ao mesmo tempo um sacrificado. O seu esforço é mau compensado pela defficiencia de methodos agricolas.

Esperamos que a Directoria de Producção não esqueça que o sertão é o maior factor de producção agricola do nosso Estado e o pivot de suas rendas publicas.

Nossos terrenos produzem muito e muito melhor que o brejo. Entretanto ao brejo tem sido dispensada maior somma de beneficios. Sabemos que o dr. Argemiro de Figueirêdo, digno governador do Estado, é um profundo conhecedor de nosso sertão e que tudo envidará em pról de nossas necessidades. Por outro lado, temos á frente da Directoria de Producção, um technico de reconhecida capacidade de trabalho e muito esperamos do dr. Pimentel Gomes.

E quando a agricultura no sertão estiver methodizada, e os invernos não nos faltarem, seremos, então, um povo capitalizado.

Conceição, 28-3-935.

JOSE LEITE

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO

Eleito presidente dessa agremiação de classe o deputado Miguel Bastos

Em sessão de Assembléa geral reuniu ante-hontem a Associação dos Empregados no Commercio da Parahyba, para eleição dos seus novos quadros directores.

Compareceu elevado numero de associados tendo presidido aos trabalhos o sr. Daniel Marinho Barbosa, secretariado pelos srs. Alvaro Quintino e Pedro Dhalia.

Procedido ao escrutinio verificou-se haver sido eleito por expressiva maioria o nosso amigo deputado Miguel Bastos Lisbôa que por varias vezes tem dirigido os destinos da prestigiosa agremiação de classe.

Conhecido o resultado do pleito usou da palavra o sr. Alvaro Quintino que proferiu eloquente discurso.

A directoria eleita ficou assim constituida:

Presidente: Miguel Bastos Lisbôa; vice: Daniel Martinho Barbosa; 1.º secretario: Alvaro Quintino de Sousa; 2.º secretario: Durval Cavalcanti; thesoureiro: João Climaco M. da Franca; vice: Olivio Campos; orador: Henrique Chalegre; vice: Lourival Chaves.

Bibliothecarios — João Julião Borges de Sant'Anna e João Modesto.

Directoria Geral — Francisco Navarro Filho; Enoch de Oliveira e José da Costa Chaves.

Commissão de Contas — Oscar Alvares Pinho; Luzimar Oliveira e João Barnabé da Silva.

VIDA FORENSE

MOVIMENTO DOS CARTORIOS DOS DIAS 6 E 8

1.º cartorio do escrivão João Nunes Travassos: — Este cartorio não forneceu notas á reportagem.

—

2.º cartorio do escrivão Pedro Ulysses de Carvalho: — Este cartorio não forneceu notas á reportagem.

—

3.º cartorio do escrivão João Bezerra: — Não forneceu notas á reportagem.

—

4.º cartorio do escrivão Ignacio Evaristo: — Este cartorio não forneceu notas á reportagem.

—

5.º cartorio do escrivão João Franca: — Não houve movimento.

—

Cartorio do escrivão Carlos Neves da Franca: — Pelo dr. juiz da 3.ª vara foi indeferido o pedido de transferencia do detento Pedro de Sant'Anna.

—

Baixaram ao cartorio, os autos de **habeas-corpus** do paciente Severino Leão, vindos da Côrte de Appellação.

—

Foi com vista ao dr. 2.º promotor publico, o processado de transferencia do detento Manuel Severino de Andrade.

—

Ao dr. 1.º promotor publico foram com vista os autos crime do réo Estanislau Francisco Diniz.

—

Tendo o preso miseravel João Baptista dos Santos impetrado uma ordem de **habeas-corpus** em seu favor, a petição depois de receber o competente despacho do dr. juiz de direito da 1.ª vara e ser devidamente autoada, foi com vista ao dr. 1.º promotor publico.

—

O réo miseravel Ernesto da Nobrega Monteiro requereu alvará de soltura, allegando cumprimento da pena. A petição devidamente autoada foi á conclusão do dr. juiz da 3.ª vara.

—

Subiram á conclusão do dr. juiz da 3.ª vara os autos de execução de sentença do réo miseravel José Tavares de Mello com o respectivo laudo apresentado pelos peritos sr. João Nunes Travassos e dr. João Franca.

—

Ainda á conclusão do dr. juiz de direito da 3.ª vara subiram os autos da acção penal contra o bel. João Marinho, no impedimento dos juizes da 1.ª e 2.ª varas.

—

No livro "Rol dos condemnados" foram registrados as "guias de sentença" dos réos Elisa Soares da Silva e Henrique Paezinho Baptista, procedentes, respectivamente, de Taperoá e Campina Grande.

—

Foram com vista ao 2.º promotor publico, os autos de execução de sentença, para effeito de alvará de soltura, do réo Ernesto da Nobrega Monteiro.

—

Pelo dr. juiz de direito da 2.ª vara foi convertida em três e meio dias de prisão simples a multa imposta ao réo Francisco José Felippe.

—

Para procederem á conversão da multa do réo Severino Genuino de França, foram nomeados peritos os bacharelandos: Renato Teixeira Bastos e Helio de Araújo Soares, aos quaes foram os autos com vista.

—

Foi recebido officio do escrivão das execuções criminaes de Campina Grande dando esclarecimentos quanto á data da prisão do réo José Laurentino de Queiroz.

—

Nota: — Os autos que baixaram a cartorio vindos da Côrte de Appellação foram do réo Antonio Pereira da Silva e não Antonio Ferreira da Silva como sahiu por engano no movimento do fôro do dia 5 do corrente.

—

Cartorio do Registo Civil, do escrivão Sebastião Bastos: — Foram registados os nacimentos das seguintes crianças: Maria Ornelia dos Santos, José Herculano de Araújo, Dinan Albuquerque Costa, Maria de Lourdes Fernandes, Cadmo de Leão Lima, Vanildo Livio Ribeiro Marója, este pagando multa, José Arimathéa C. Gondim, Maria do Carmo Silva, Diva Rosa e Silva e Maria José de Araújo Pereira. Feitos diversos obitos e remettidas listas ao Tribunal Eleitoral.

CINEMAS & FILMS

"SANTA ROSA"

Ellas vão torcer outra vez...

WILLIAM POWELL pode se orgulhar de ser o unico artista de cinema que, mesmo em papeis anthipaticos conta com a torcida das "fans". Os films de Powell são quasi todos casos de policia. Nem podia deixar de ser assim. O seu typo masculo, a sua pose irreprehensivel, aquelle sorriso desdenhoso, quasi cynico, deram lhe todo o aspecto de um homem falado! Ainda em **Unica Solução** (a cidade ainda não quer esquecer esse film) Powell era um larapio... Mas até um assassino condemnado á morte. E como foi grande a torcida das "fans" por WILLIAM POWELL...

E no final, quantos lencinhos de cambraias e rendas euxugaram os olhos "claros de crystal" ou os mais puros o typo 7? Pois WILLIAM POWELL reapparecerá mais uma vez emprestando a sua pose e a sua celebridade, á celebridade e á pose de Philo Vance, o detetive impossivel. Powell vem em O CASO DE HILDA LAKE (THE KENNEL MURDER CASE), baseado na mais emocionante das seis conhecidissimas novelas de S. S. Van Dyne. Com elle estão, valorizando o cast desse celuloide da "Warner First National", Mary Astor, Helene Vinson, Ralph Morgan, Eugene Pallete e Jack La Rue.

Quinta feira... **No Santa Rosa.**

"RIO BRANCO"

Annuncia, para hoje, um programma duplo, com os films — PARAISO DAS SURPREZAS — comedia da "Universal", interpretada pela dupla Slim Summerville - Zazu Pitts — e O FILHO DE KING KONG, pellicula da "R K O Radio" em continuação ás aventuras e emoções de King Kong, pela ultima vez neste cinema.

—

Na "Semana Santa" teremos, na téla do Cine-Theatro "Rio Branco", JOHN BOLES e GLORIA STUART, em

"ADORAÇÃO"

Uma das mais interessantes producções da cinematographia é, sem duvida, "ADORAÇÃO", o mais poetico romance até hoje produzido por uma empreza cinematographica, e que, justamente merece ser qualificado com o termo "CEM VEZES MELHOR DO QUE "A ESQUINA DO PECCADO". Além disto é uma romantização musical de composições feitas nos ultimos cem annos. A estréa desta obra se dará no dia 18, no cinema "Rio Branco", John Boles e Gloria Stuart interpretam os principaes papeis deste film extraordinario; Boles canta varias canções como jámais cantou no cinema e como elle só sabe cantar — canções que enternecem o coração dos mais insensiveis. Estes dois actores são auxiliados não só artisticamente como tambem musicalmente por um formidavel elenco onde se encontram Doroty Peterson, Edmund Breese, Anderson Lawler, Lucille Gleason, Morgan Farley, Richard Carle, Mae Busch, Ruth Hall, Jimmy e outros favoritos da téla.

"ADORAÇÃO" é um film extraordinario que demonstra a flexibilidade da cinematographia em referencia á arte creadora. A historia do film cobre um periodo de cem annos, realizando este feito de uma maneira tão satisfactoria que constitue um convincente tributo á intelligencia artistica de seu director Victor Schertzinger, que foi também o compositor das musicas desta grandiosa creação. E' justo orgulho para a "Universal" poder trazer á tela um film épico como este drama melodioso e que cabe dentro de um espaço de diversão tão curto como duas horas.

As musicas desta obra estão tão bem encaixadas que é simplesmente impossivel não se extasiar deante desta cavalgada secular de musica. Não deixem de ver "Adoração", que poucos films poderão egualar. E' uma diversão musical summamente differente.

Montepio dos Funccionarios Publicos

A fim de tratar de varios assumptos de urgente solução reune-se amanhã, á hora e local do costume, a directoria dessa prestigiosa sociedade.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Petição:

De Albertina Peixoto de Lemos, requerendo matricula no 4.º anno do Curso Normal. — Deferido, á vista do parecer da congregação.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba nomeia o tenente Manuel C. Ramalho para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Catolé do Rocha.

O governador do Estado da Parahyba exonera o tenente Manuel C. Ramalho do cargo de delegado de policia do districto de Itabayana.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento João Soares para exercer as funcções de sub-delegado de policia da circumscripção de Pedra Lavrada, do districto de Picuhy.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento João Soares do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Canôas, districto de Picuhy.

O governador do Estado da Parahyba nomeia Jayme Gonçalves do Nascimento para exercer as funcções de contador e partidor do juizo, do termo da comarca de Santa Rita, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O governador do Estado da Parahyba torna sem effeito o acto que nomeou o sargento Pedro Ribeiro Jasset para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Boqueirão de Piranhas, do districto de Cajazeiras.

O governador do Estado da Parahyba effectiva a normalista diplomada d. Evonice Ramalho de Moura no cargo de adjuncta do grupo escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, onde vem servindo interinamente, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O governador do Estado da Parahyba nomeia d. Clothilde Machado para reger, interinamente, a cadeira rudimentar, rural, mista de Junco, do municipio de Santa Luzia do Sabugy, servindo de titulo a presente portaria.

O governador do Estado exonera d. Gualterina de Alencar do cargo de professora da cadeira rudimentar, urbana, mista da povoação de Agua Branca, do municipio de Princêsa.

—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Petição:

De José Gonçalves Netto, guarda de 3.ª classe, requerendo sua exclusão da Guarda Civica. — Como requer.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Lapemberque Medeiros de Almeida para exercer o cargo de escrivão da delegacia de policia do districto de Santa Rita, devendo solicitar seu titulo desta Secretaria.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, Jayme Aristides Ferreira do cargo de escrivão da delegacia de policia do districto de Santa Rita.

O secretario do Interior e Segurança Publica torna sem effeito o acto que nomeou Nilson Luiz de França para exercer o cargo de carcereiro da Cadeia Publica da villa de Ingá.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia o cidadão João Cardoso de Almeida para exercer as funcções de carcereiro da Cadeia Publica da villa de Ingá, devendo solicitar seu titulo da mesma Secretaria.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 8 de abril de 1935 — Serviço para o dia 9 (terça-feira).

Dia á Força, 2.º ten. Manuel Pereira.

Ronda á Guarnição, 1.º sgt. José Bello.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sgt. Severino Dias.

Dia á Secretaria, soldado Ayrton Nunes da Silva.

Ordem á C O., soldado corneteiro Aprigio Isidro.

Dia ao telephone, soldado telephonista Severino Ferreira.

Electricista de dia, soldado José Antonio.

Boletim numero 84.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão por deserção: — Seja excluido do estado effectivo da Força e da 6.ª Cia. Isolada, por crime de deserção, o soldado n. 884, addido ao B|I., João Francisco da Silva, por se haverem completado os dias de espera marcados em lei para constituir-se o crime de deserção.

(Ass.) **Elias Fernandes**, major cmt. int.

Confere com o original: **Major João da Costa e Silva**, sub.-cmt. int.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 8 de abril de 1935 — Serviço para o dia 9 (terça-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 3.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueirêdo Lima.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondante, guarda fiscal L. Correia e guardas de 1.ª classe ns. 5 e 6.

Guarda do Quartel, guardas ns. 108 — 89 e 124.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 76 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 63 — 115 — 62 — 51 — 37 — 68 — 23 — 54 — 97 — 28 — 103 — 61 — 53 — 69 — 99 — 34 — 12 — 36 — 44 — 92 — 123 — 71 — 55 — 45 — 106 — 95 — 24 — 100 — 90 — 109 — 104 — 101 — 107 — 98 — 74 — 19 — 20 e 24.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 88 — 17 49 — 38 — 16 — 60 — 31 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 22 — 26 — 72 — 33 — 75 — 21 — 80 — 78 e 14.

Boletim n. 81.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Entrega de guias: — Entregam-se á Secção de Vehiculos, para os devidos fins, seis guias de registro de automoveis, remettidas pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarabira.

II — Designação de funccionario: — Designo o sr. encarregado da Secção de Vehiculos, Severino de Araujo Queiroga, para assumir a chefia do serviço da Sub-Secção de Vehiculos, com séde em Campina Grande e o fiscal de vehiculos, José de Figueirêdo Lima, para assumir, interinamente, a chefia da Secção de Vehiculos, deixando de ser designado o escripturario Victaliano de Almeida Toscano, para esse fim, em virtude das razões que apresentou.

III — Petição despachada: — De João Regis Amorim, requerendo transferencia da placa n. 2.732, do carro marca "Chevrolet" motor n. 61.941, para o de egual marca, motor n. 4.643.644. — Pagando novo registro como requer.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, major, inspector-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 8 de abril de 1935

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	3.701:818$849	124:635$100	3.826:457$949	109:490$000	3.716:963$949
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.402:817$300	100:000$000	1.502:817$300	$	1.502:817$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	587:359$900	10:520$100	597:880$000	9:468$100	588:411$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	10:000$000	5:000$000	15:000$000	$	15:000$000
Banco Central — C|Movimento	219:060$991	10:000$000	229:060$991	1:388$800	227:672$191
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	25:000$000	10:000$000	35:000$000	$	35:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	50:000$000		50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	5:000$000	$	5:000$000	$	5:000$000
	6.751:057$040	260:155$200	7.011:212$240	120:346$900	6.890:865$340

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de abril de 1935.

Frederico da Gama Cabral, contador-chefe. **Adelgiso D. de S. Pessôa**, 4.º contabilista.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 8:

Requerimentos de:

Domitilla Gomes Ribeiro. — Faça-se reducção na divida de 50%.

Rodolpho Lins da Nobrega e Antonio Paulino Maia. — Quitem-se primeiro com os cofres da Prefeitura.

—

Na Directoria de Expediente da Prefeitura precisa-se falar com as seguintes pessôas:

Cecilia Leite de Carvalho, Cunha & Di Lascio, João Lucio de Farias, Esmerino Toscano de Britto, Jorge Pereira Bekman, Pedro Coêlho de Santanna, Pedro Gomes de Carvalho, Antonio Nunes da Costa e Daniel do Carmo Cesar.

—

Assembléa Constituinte do Estado

ACTA da quinquagesima quinta sessão da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 6 de abril de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Targino, 2.º vice-presidente, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro, 2.º secretario, servindo de 1.º e Peregrino Filho, supplente de secretario, servindo de 2.º, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Rodrigues de Aquino, Paula e Silva, Delfino Costa, Miguel Bastos, Raphael Sebas, Alcindo Leite, Lauro Wanderley, Odilon Coutinho, Severino Lucena e Fernando Pessôa.

O sr. 2.º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, não soffrendo impugnação, é considerada approvada.

Entra a hora do expediente.

O sr. 1.º secretario declara que não ha expediente a ser lido.

Ao iniciar-se a hora do expediente, comparece o sr. José Maciel que assume a presidencia.

Pede a palavra o sr. Fernando Pessôa e lendo topicos de um artigo redaccional da "A União", orgão official do Estado, declara não ser exacto que haja o falado congraçamento da familia politica parahybana, desde que a actual cordialidade existente, não só no seio desta Assembléa, como tambem em outros departamentos, não significa absolutamente um perfeito congraçamento politico entre o Partido Progressista e o Partido Libertador.

Accrescenta ainda que essa declaração ficaria melhor esplanada pela imprensa, como porém, não dispõe o Partido Libertador de um orgão de publicidade, tem necessidade a minoria desta Assembléa de occupar a tribuna toda vez que precisa explicar pontos de seu programma politico.

E nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada designando-se outra para o dia seguinte.

Paço da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 6 de abril de 1935.

José Maciel, presidente.

Adalberto Ribeiro, 1.º secretario.

Peregrino Filho, 2.º secretario.

—

Discurso pronunciado pelo sr. Fernando Pessôa, na sessão de 6 do corrente:

O sr. Fernando Pessôa: Sr. presidente, srs. deputados.

Esta casa tem sido testemunha do modo verdadeiramente patriotico como se vem conduzindo a bancada oposisionista em seus trabalhos, da collaboração que ella vem mantendo em pról dos interesses collectivos, da cordialidade que tem mantido para com os illustres membros da maioria, cordialidade esta que se traduz de deputado a deputado e de bancada a bancada. Os illustres deputados da situação são as melhores testemunhas do modo elevado como nos temos mantido. Infelizmente sr. presidente esse modo de proceder não tem sido bem comprehendido pela imprensa da terra, que, vez por outra vem estabelecendo umas tantas confusões que nós do Partido Libertador temos a obrigação de desfazel-as. Lastimo srs. deputados, ter que tomar o vosso precioso tempo com assumptos estranhos aos nossos trabalhos constituintes mas, não tendo o Partido Libertador, como já declarei nesta casa, um orgão de imprensa, somos forçados a utilizarmos esta tribuna para definir os nossos pontos de vista.

Se nós quizessemos, sr. presidente, fazer opposição systematica ao govêrno, analizariamos actos do sr. governador que já permittem alguns reparos. Ainda hontem, eu que discordei do modo como foi encaminhado á mesa o resumo dos trabalhos da commissão constitucional, deixei de externar esse meu modo de pensar, em attenção ao leader da maioria, o illustre collega dr. Auarte Lima.

Isso demonstra, sr. presidente, que bem mais elevado é o nosso proposito.

Os jornaes, como todos temos visto, têm dado noticia da pacificação politica que se está pretendendo fazer em alguns Estados do sul, principalmente no Rio Grande onde os entendimentos se repetem, para acharem uma formula digna do congraçamento dos partidos em lucta.

O orgão official, "A União" de hoje, em artigo de fundo sob o titulo "O caminho da paz", depois de bordar commentarios sobre o assumpto, enaltecendo o sr. Flôres da Cunha, refere-se á situação da Parahyba, dizendo:

"Exemplo notavel é o que apresenta a Parahyba como paradigma dessa politica confraternizadora, em que mãos adversarias se desejam apertar cordialmente, numa communhão de vigorante civismo, que representa uma especie de convalescença do organismo nacional.

O nosso proplema não foi tão difficil, apesar dos profundos resentimentos que distanciavam uteis contribuições indispensaveis á bôa harmonia politica e administrativa do Estado.

José Americo de Almeida e Argemiro de Figueirêdo, unidos por identica orientação, fôram os dois diligentes precursores dessa nova diretriz cujos resultados beneficos já se estão fazendo sentir, creando dessarte, um ambiente propicio para maior consolidação do Partido Progressista da Parahyba.

O Rio Grande do Sul conseguirá, estamos certos, dentro em breve, o que já conseguimos, mercê da bôa vontade com que vem sendo encaminhado o seu empolgante problema da paz".

Ora sr. presidente, não ha entre nós essa confraternização politica. Nós do Partido Libertador continuamos nos nossos pontos de vista.

Não é que não acceitassemos uma confraternização se ella viesse pelos caminhos competentes e de maneira a harmonizar de facto a familia politica parahybana. Dizer porém que essa confraternização já se fez é sr. presidente, deixe passar a expressão, uma inverdade.

Se o orgão official, se o seu director, ou mesmo se o proprio governador, que indirectamente é responsavel ou solidario com o artigo da "A União", entendem que o facto de não se meter na cadeia os adversarios do govêrno, de não se espancar os opposicionistas, de não se demittir em massa os funccionarios publicos suspeitos de serem adversarios da situação, é congraçamento, então srs. deputados, nós estamos congraçados, pois é justo que digamos que não temos soffridos esses vexames, como ha mêses passados. Se porém entenderem congraçamento

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 8 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 6		253:422$632
Rerebedoria de Rendas — P C do mês de março findo	520$100	
Recebedoria — Idem do dia 5	4:200$000	
Recebedoria — Idem, do dia 6	5:800$000	
Mesa de Rendas de Mamanguape — P C do mês de março	1:032$600	
Mesa de Rendas de Campina Grande — Idem, idem	240:167$000	
Loteria do Estado da Parahyba — Quota de fiscalização	1:200$000	
Manuel Dantas Filho — Despesa a annular — Salario de O.	8$000	
A. Leal & Cia. — Aluguel do Theatro Santa Rosa	500$000	
Lindolpho José dos Santos — Divida activa	44$000	
Manuel Roberto do Nascimento — Saldo de adeanoamento	33$300	
Diversos funccionarios — Desconto de vencimentos	5:874$600	259:379$600
Banco do Brasil — C 10% da receita — Retirada n data	9:468$100	
Banco do Estado — C|Movimento — Idem, idem	109:490$000	
Banco Central — Idem, idem	1:388$800	120:346$000
		633:149$132

DESPESA

Directoria de V. e O. Publicas — Folha de pagamento	77$500	
Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado — Desconto de vencimentos	83:800$100	
Maternidade — Quota de manutenção	5:300$000	
Força Publica — Adeantamento	1:832$000	
Capitão Ascendino Feitosa — Ajuda de custo	504$000	
Eduardo de Carvalho Costa — Agentes Pagadores	1:500$000	
Diversos funccionarios — Vencimentos	20:411$700	113:431$300
Banco do Brasil — C|10% da Receita — Deposito	10:520$100	
Banco do Brasil — C|Movimento — Idem	100:000$000	
Banco do Estado — C|Movimento — Idem	124:635$100	
Caixa Rural — C|Movimento — Idem.	10:000$000	
Banco Auxiliar do Commercio — C| Movimento — Idem	5:000$000	
Banco Central — C|Movimento — Idem	10:000$000	260:155$200
Saldo para o dia 9		259:562$632
		633:149$132

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 8 de abril **de 1935**.

França Filho, Thesoureiro geral.

Antonio Laurentino Ramos, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 8 DE ABRIL DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 6	29:086$671	
Receita do dia 8	7:627$800	36:714$471

DESPESA

Pago a J. Barros & Filho, serviço de remoção de lixo de 1 a 7 deste mês.	895$000	
Idem a Ignacio de Sousa Moraes, para saldo de sua conta nesta Prefeitura.	1:003$500	
Idem a Arthur Lins, por conta do seu credito nesta Prefeitura	2:000$000	
Idem a funccionario municipal, do mês de março ultimo	120$000	4:108$500
		32:605$971
Saldo para o dia 9		
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:632$000	
Dinheiro em cofre	30:887$971	32:605$971
Caixa Pharmaceutica O. Municipal..		
Saldo do dia 6	7:937$300	8:020$800
Receita do dia 8	83$500	
		8:020$800
Saldo do dia 8		
Sendo:		8:020$800
Em dinheiro na Caixa Rural		

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 8 de abril de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino

como o accôrdo de pontos de vista politicos, até então antagonicos, forçoso é dizer, sr. presidente, que não estamos congruçados.

Se ha esse desejo de congraçamento, ou melhor se esse congraçamento já se realizou eu pergunto á nobre maioria: em que já melhorou a situação dos municipios onde o Partido Libertador tem inegavelmente fortes elementos? Em nada sr. presidente; a situação continua a mesma, resalvadas apenas as violencias que não se teem com frequencia effectivado.

Eu venho protestar sr. presidente contra o que diz o orgão official, não só porque elle não exprimiu bem a verdade dos factos, como tambem para que não se comprehenda, não aqui nesta Assembléa, pois que os illustres deputados nos farão justiça, mas lá fóra, que o Partido Libertador anda mendigando esse confraternização. Eu venho protestar, srs. deputados, contra a parte do artigo em que deixa transparecer que o nosso Partido, confratenizou com o Partido Progressista, porque só com a adhesão do Libertador ao Progressista poderia mais se consolidar o partido situacionista.

Não sr. presidente, não houve essa fusão e talvez ella não se realize, porque fundas divergencia ainda nos separam.

Era o que tinha a dizer.

EDITAES

EDITAL — Ministerio da Educação e Saúde Publica — Escola de Apprendizes Artifices da Parahyba — Concurso para preenchimento de logares de Adjuncto de Professor de Desenho — de Mestre da Secção de Trabalhos de metal e Mestre da Secção de Trabalhos de Madeira — Manda o sr. Director desta Escola fazer publico, que, de ordem do Exmo. Sr. Superintendente do Ensino Industrial, a contar de 12 de Fevereiro corrente até doze de Abril proximo vindouro, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções de concursos para preenchimento dos logares de adjuncto de professor de desenho, de mestre da secção de Trabalhos de Madeira e de mestre da secção de Trabalhos de Metal, desta Escola. Os concursos serão validos durante dois annos contados da data de sua approvação, sendo que para o de desenho, podem se apresentar concorrentes de um sexo e outro.

Os candidatos devem ser maiores de dezoito annos de idade e menores de cincoenta e dirigirão seus requerimentos, devidamente sellados ao director desta Escola, juntando os seguintes documentos:

a) — certidão de idade ou prova legal que a substitua;

b) — folha corrida, extrahida dentro do prazo do edital no logar onde residiu ou prova de exercicio de emprego publico;

c) — attestado de capacidade physica, de que não soffrem de molestia infecto-contagiosa e não têm qualquer defeito physico mormente dos orgãos visuaes e auditivos que os impossibilitem de exercer convenientemente o magisterio, attestado que será passado por dois medicos, cujas assignaturas devem ser reconhecidas por tabellião publico;

d) — quaesquer titulos abonadores de suas idoneidades.

Os documentos serão exhibidos em original ou certidão destes, devidamente sellados e a falta de qualquer delles importará a exclusão do candidato.

Os candidatos do sexo masculino exhibirão nesta secretaria, caderneta de reservista ou documento provando estarem quites com o serviço militar, bem como, todos os candidatos provarão que são eleitores.

O exame de habilitação para o cargo de adjunto de professor de desenho versará sobre as seguintes materias: português, arithmetica pratica; geographia especialmente do Brasil; historia do Brasil; instrucção moral e civica; geometria pratica; trabalhos manuaes; prova pratico-graphica de desenho e prova de docencia.

As provas de habilitação para os logares de mestres versarão sobre a materia do programma official relativo ao officio precedido de um exame sobre leitura corrente, escripta, arithmetica (calculo mental) geometria pratica, solução de problemas que se relacionem com os trabalhos de officinas e se prestem para levantamento de uma conta ou balancete, noções de escripturação mercantil prova graphica constante de um desenho applicado á arte da officina e prova pratica na officina.

Os interessados poderão todos os dias uteis, das treze horas ás dezeseis, pedir informações e esclarecimentos nesta secretaria.

Escola de Apprendizes Artifices da Parahyba em 12 de fevereiro de 1935.

Annibal Leal de Albuquerque, escripturario

—

LYCEU CUIABANO — CONCURSO — De ordem do cidadão director deste Instituto de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 19 de maio proximo vindouro, estarão abertas nesta Secretaria, as inscripções ao concurso para provimento definitivo da cadeira de Historia Natural.

As provas deste concurso constarão:

a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação.

Destas duas theses, uma será sobre um assumpto de livre escolha do candidato, que deverá fazer, no final da mesma o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; e outra versará sobre o assumpto que fôr sorteado entre 30 pontos escolhidos pela Congregação.

b) de uma prova pratica, quando fôr o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) de uma prova oral de caracter didactico durante cincoenta minutos mediante ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Os cidadãos deverão apresentar nesta Secretaria no acto da inscripção, mediante recibo, vinte e cinco exemplares impressos de cada these.

Poderão inscrever-se para este concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de vinte e um annos e menores de quarenta.

Para este concurso é indispensavel, tambem, que os candidatos tenham o curso de humanidades ou diplomas de escola superior ou justificarem com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção a juizo da Congregação.

Outrosim, se faz publico que o ponto sorteado em congregação de hoje para a segunda these foi o seguinte:

Ponto n. 27.

Relação da Geologia com as demais sciencias.

Secretaria do Lyceu Cuiabano, 19 de janeiro de 1935. — (as.) **Alberto Divino da Silva**, secretario.

—

ADMINISTRACAO DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAHYBA — EDITAL N.° 2 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanislau Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional, situado á rua do Corrupio, esquina da travessa do mesmo nome, na villa e districto de Cabedello, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do Edital n.° 2 publicado no jornal official "A União", de 27 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de março de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração e Escrivão do Registro.

—

ADMINISTRACAO DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAHYBA — EDITAL N.° 1 — Aforamento de um terreno de marinha e proprio nacional. — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Sizenando Costa requereu o aforamento do terreno de marinha e proprio nacional, situado ao Norte do sitio do largo da Fortaleza pretendido em aforamento pelo sr. José de Mendonça Furtado, na villa e districto de Cabedello, municipio desta capital.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos se acham constantes do edital n.° 1, publicado no jornal official "A União", de 22 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 24 de março de 1935.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

—

MINISTERIO DA FAZENDA — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba — EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — N.° 1 — De ordem do sr. Delegado Fiscal e de accôrdo com as prescripções contidas na secção III, capitulo VIII, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, que se acham abertas pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, as inscripções para o fornecimento de material permanente de consumo, (expediente) e de diversas despesas, durante o exercicio de 1935, de conformidade com as clausulas abaixo:

I — As inscripções serão feitas mediante requerimento dirigido ao sr. Delegado Fiscal até ás 14 horas do dia 13 de abril fluente, juntamente com os documentos de idoneidade a que se refere a clausula III, e as propostas feitas em uma ou mais folhas de papel em duplicata, formato almasso, 22x23, escriptas sem rasuras, entrellinhas, borrões ou emendas, consignando o preço por unidade, por extenso e em algarismo, do material a propor, e a declaração de se sujeitar a todas as condições exigidas no presente edital.

II — Os fornecimentos começarão a ser feitos a partir de 1.° de maio de 1935.

III — Os concurentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) documentos das estações fiscaes provando haverem pago os impostos de industria e profissão e demais impostos federaes, estaduaes e municipaes;

b) certificado ou outro documento equivalente, de registro da firma individual ou collectiva.

IV — As propostas serão apresentadas em envolucro fechado com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou se apresentar, legalmente, ao acto da abertura e leitura das mesmas que deverão ser assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

V — A's 15 horas do dia 13 de abril acima referido terá logar a abertura das propostas apresentadas nesta repartição.

VI — Os documentos de idoneidade, após a abertura das propostas, serão restituidos aos respectivos proprietarios.

VII — Uma vez acceita a proposta, não poderá o respectivo fornecedor se recusar ao fornecimento, sob pena de, por sua conta correr o excesso verificado no dito fornecimento.

VIII — Não serão acceitas propostas que não obedeçam restrictamente ás condições do presente edital nem que contenham artigos que não constem das relações e nem abatimentos sobre as propostas mais baratas que forem apresentadas.

IX — Os pagamentos serão effectuados nesta repartição do 14.° ao 29.° dia util de cada mês.

X — Depois do prazo prefixado (hora) para a abertura e julgamento das propostas, nenhuma reclamação será acceita.

XI — Fica á disposição dos interessados, na secretaria desta repartição os modêlos e respectivas relações dos materiaes a serem fornecidos.

Secretaria da Delegacia Fiscal na Parahyba, em 30 de março de 1935.

Ignacio Pedrosa — Secretario.

—

COMMISSAO DE COMPRAS — Chama concurrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Secretaria da Fazenda do Estado.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão acceita propostas para fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão, até o dia 16 de abril p. vindouro, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, serem as mesmas escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade, assim como a qualidade e a marca que os mesmos possuam.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescizão do contrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal. Outrosim: Os proponentes deverão marcar o prazo para entrega do referido material de que trata o presente edital, não devendo este exceder de 30 dias a contar da acceitação da proposta.

Material a ser fornecido:

4 Cofres de ferro, de 1,50 de altura.

João Pessôa, 30 de março de 1935.

Chromacio Cavalcanti.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 3 — Industria e profissão — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bocca do cofre desta mesma repartição, as primeiras prestações do imposto de industria e profissão, maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 3, do decreto n. 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de abril de 1935. — **Janira Carvalho**, servindo de chefe.

—

BANCO DO BRASIL — EDITAL Levamos ao conhecimento dos interessados, ter sido concluido entre os governos brasileiro e inglês um accôrdo para a liquidação dos creditos commerciaes atrazados, conforme publicação feita simultaneamente em Londres e no Rio de Janeiro, em 30 de março de 1935.

Para effeito do mesmo accôrdo, os devedores brasileiros, á firmas inglêsas, devem prestar esclarecimentos por carta de todos os seus compromissos até 11|2|1935 e que sejam resultantes de "importação de mercadorias".

O prazo para a apresentação dessas declarações será de 30 dias a contar desta data, devendo constar das mesmas as seguintes informações:

1.° — a) Se ha saques em poder de um banco; em caso affirmativo citar numero, nome do banco, vencimento e importancia.

b) Se foi feito o deposito em moeda brasileira, em que data e de que importancia.

c) Se foi liquidada parte de algum saque com cobertura adquirida no

(Conclue na 7.ª pag.)

ACÇÃO PENAL

BRILHANTES ALLEGAÇÕES FINAES PELO DR. PRAXEDES PITANGA, ADVOGADO DOS ACCUSADOS SEBASTIÃO CAVALCANTI E D. MARIA DAS DORES CAVALCANTI

DOUTO E HONRADO JUIZ:

Só á força de atroz e intangivel fatalidade se póde attribuir todo esse caprichoso cortejo de vexames que, de um anno a esta parte, se arrojam, de cheio, sobre os nossos constituintes.

Levados inopinadamente a uma precipitada e deshumana fallencia, que, de inicio, não poude ser evitada, os accusados Sebastião Cavalcanti e D.ª Maria das Dôres Cavalcanti, em lances surprehendentes de louvavel tenacidade, conseguiram obstar o epilogo funereo daquelle tão desastrado processo, que, entre outras desgraças, viria plantar um marco negro á sua honradez!

Foi assim que os ex-commerciantes alludidos, num esforço commovente e bem digno de registo, com o apoio moral e financeiro da algumas amizades, — ultimo abencerragem dos seus melhores dias de florescimento e explendor — adquiriram meios pecuniarios, e, em pleno curso da malsinada fallencia, quitando-se com os seus credores, requereram e obtiveram rehabilitação judicial.

Suppunham elles — e era para se acreditar — que desse tremendo naufragio commercial podessem sahir, pelo menos, com direito a um pouco de socêgo. Mas, fados vingativos ainda ahi não os abandonaram.... Insaciaveis na sua insania, perseguindo, continuaram voluteando em torno daquelles ex-commerciantes, não os deixando carpir em seu modesto e solitario recanto, as amargas desillusões trazidas pela sua inconsequente mercancia.

Eis então, de novo, os nossos constituintes, arrastados pelas ruas da amargura, desta vez não só sob o opprobrio de uma quebra a que essa esfaimada maldade humana insinuou e tentou vestir de roupagem criminosa, mas ainda para um sacrificio maior; isto é, uma alarmante ameaça á sua liberdade, este carissimo e precioso bem de quem já não possúe outros bens!

Esse facto, comquanto não se possa attribuir a motivos subalternos, todavia, constitúe um lamentavel equivoco, de consequencias bem damnosas se não fôr em tempo reparado, tal é a injustiça que delle decorre. Conhecemos e proclamamos a bôa fé com que procedeu o nobre orgam do Ministerio Publico, levando a pretorio os nossos constituintes, mas não deixamos, tambem, de reconhecer que esse seu gesto resultou de um falso raciocinio, não raro, fonte perigosa de erros judiciarios. Dahi porque se recommendar maior exame e toda prudencia em torno das circumstancias que envolvem um facto que se suppõe delictuoso, sem o que não é dado ao promotor leval-o a juizo.

Oh! Denunciar um cidadão rehabilitado da fallencia é paradoxo; é illogismo; é vexar a victima, que deixa de ser a sociedade para ser o rehabilitado. Ha nisso uma como que cerração envolvente dos melhores principios de logica judiciaria, que estariam assim feridos, mesmo que fossem outras as determinações da propria lei. Esta, porém, no caso em discussão, guarda inteira harmonia com aquelles principios de que se emanara. E' pelo menos, o que concluimos do exame feito ás diversas legislações dos povos civilizados. Mas, Emerito Juiz, desse profundo abysmo, ha de sahir, por certo, victoriosa a justiça, como resultante dessa obra de analyse e pesquiza, que haverá de ser a vossa decisão consciencioso blindada de sabedoria e de bom senso. Isto posto, resta ás victimas de tão demorado martyrio a esperança dessa restea de luz, que abra caminho á sua liberdade.

* * *

PRELIMINARMENTE:

A primeira cousa a observar-se neste processo é a inadmissibilidade da denuncia, porque não dizemos só que ha falta de *justa causa* para a acção penal a que ella pretendeu servir de fundamento, como, mais do que tudo isso, ha uma flagrante offensa aos direitos do cidadão, que cabe ao Poder Publico respeitar.

A rehabilitação do commerciante que incorreu em fallencia é beneficio especial, universalmente proclamado, conferido pela lei desde remotas eras e baseado em solidos alicerces philosophicos. Sendo a lei guardiã suprema da sociedade, houve por bem, sabia e racionalmente, de criar um meio e facilitar a rehabilitação de quem, baqueando no exercicio do commercio, procurasse reconquistar a posição, que então occupara no seio do aggregado social.

Teve tal repercussão a theoria da rehabilitação do fallido que, na Escossia, usou-se presenteal-o com u'a medalha onde a gravada a sua acção honrada e proba, presente aliás que lhe era conferido pelos seus proprios credores. Justificando o fundamento philosophico da *discharges*, como é chamada a rehabilitação no direito americano, os escriptores vêm nella "uma protecção e auxilio legalmente prestados ao devedor honesto e infeliz, que poderá tornar-se um homem trabalhador e util ao país". E' esta uma observação do preclaro commercialista Carvalho de Mendonça, grande enthusiasta do instituto da rehabilitação, como se vê dos ensinamentos expostos ás fls. 450 e segs. do vol. VIII, de sua obra "Tratado de Direito Commercial Brasileiro".

Vem a molde ponderar que, em face da legislação brasileira, a rehabilitação é encarada sob aspectos mais benignos, o que vale dizer ter ella perdido atravez do tempo a feição austera com que, de principio, se apresentára no país de seu nascimento. A lei 2.024, que, por muito tempo, regulou entre nós a fallencia e cujo espirito ontogenico domina o actual Dec. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 (Lei de Fallencia) reconhecia não caber acção penal contra o fallido, todas as vezes que este se rehabilitasse. Preceituava assim o art. 176 daquella lei:

> "A acção penal dos crimes definidos nesta lei "prescreve um anno depois de encerrada a fallen-"cia, ou de cumprida a concordata e sempre que o "fallido fôr REHABILITADO".

Com esta disposição de lei sempre se conformaram todos os escriptores nacionaes, notadamente, Carvalho de Mendonça, Octavio Mendes, Paulo de Lacerda, Waldemar Ferreira e Almachio Diniz, para não citarmos tantos outros. Em apoio dos nossos argumentos vamos trasladar para aqui os seguintes commentarios feitos ao art. 144 da antiga lei de fallencias, pelo dr. Candido Leite:

> "O fallido que paga todos os seus credores "ainda que na primeira phase da fallencia, tem di-"reito ao *trancamento*. E' que faltando objecto para "o processo, é direito seu *libertar-se das formalida-"des da lei* (Fallencias, vol. II, pag. 300, 2.ª edi-"ção").

E mais adeante, á mesma pagina, completa o mestre illustre o seu pensamento:

> "..................... rehabilitado o fallido, morre o "processo em andamento".

Assim, era na lei anterior e nada está a provar que não seja no vigente decreto, que disciplina a materia entre nós. Parece até que o alludido dec. 5.746 teve em maior conta a rehabilitação. Não se encontra em todo o seu corpo uma só palavra, que deixe transparecer o direito de se impôr o mais leve castigo ao fallido rehabilitado. Seguindo a melhor doutrina — não é difficil se chegar a esta conclusão — a lei actual encarou a rehabilitação entre os meios extinctivos da acção penal. Vale a pena examinar-se o art. 148 do referido decreto, aliás, repetição litteral da lei anterior. Diz o citado art.:

> "A rehabilitação faz cessar os effeitos da fal-"lencia".

Ora, em bôa mente, ninguem se atreverá negar que o processo crime a mover-se contra o fallido, cuja quebra parecer criminosa, é um dos principaes effeitos da fallencia. Logo, se a lei diz, preceituando, que a rehabilitação faz cessar os effeitos fallimentares, isto vale affirmar a resurreição moral e civil do fallido, que se reintegra em todos os seus direitos. Desconhecemos doutrina opposta, ou jurisprudencia que haja decidido de modo differente. Por outras palavras, não conhecemos escriptor que justifique a acção penal contra o fallido rehabilitado, como não sabemos de um só julgado que mandasse para a cadeia um cidadão, o qual, á custa de nobilitante esforço, voltasse a occupar o seu antigo logar no seio da sociedade.

Em synthese, a rehabilitação faz prescrever a acção penal contra o fallido. Esta é a velha doutrina triumphante, fonte do art. 176, da lei 2.024, e de que se tornou fiadora idonea a assente jurisprudencia de todos os tribunaes do país. Sobre o assumpto, bem falam Carvalho de Mendonça, obra e vol. cits. pag. 454, Almachio Diniz (Da Fallencia, pags. 68 a 69); e mais recentemente, isto é, em plena vigencia da actual lei de fallencias, o erudito professor da Faculdade de Direito de S. Paulo, Octavio Mendes — "Veja-se como se expressa o grande mestre no seu livro "Fallencias e Concordatas", pag. 362:

> "Só a rehabilitação é que faz cessar em ab-"soluto, todos os effeitos da fallencia, importando "a prescripção da acção penal contra o fallido".

Uma cousa é ainda de se observar: Achilles Bevilaqua e Roberto C. de Mendonça, commentadores daquella famosa obra do grande Carvalho, ultimamente reeditada, já na vigencia da nova lei de fallencias nenhuma nota oppuzeram, neste particular, á sabia opinião do saudoso commercialista. Por isso e por tudo mais, é-nos facil assegurar, cada vez mais estribados que aquella solida regra de direito nenhuma modificação soffrera, trazida pela reforma da lei fallimentar, nem tão pouco, em consequencia de uma nova corrente de julgados, que se formasse em sentido contrario á velha e tranquilla jurisprudencia. Citamos, entre outros arestos, um da Côrte Suprema, de que foi relator o illustre Ministro Laudo de Camargo, e que merece ser aqui invocado, não só pela fonte de que se emanou, como porque é uma decisão recente, isto é, de 4 de setembro de 1933, em pleno vigor do actual dec. 5.746. O mesmo julgado vem compendiado no 1.º Supp. do Dicc. de Jur. de Vicente Pyragibe, pags. 358 *usque* 363, e cuja summula assim se expressa: "A rehabilitação faz cessar a acção penal, pois outra cousa não representa aquelle instituto, senão uma especie de prescripção". Juntamos aqui as provas da rehabilitação dos fallidos, para o vosso devido exame (docs. 1 a 4).

....

A presente acção penal ainda não poderia proceder, mesmo que as suas entranhas não estivessem irremediavelmente compromettidas por esse vicio de origem que acabamos de discutir. Com effeito: o processo, além de anómalo em sua feição formal, não contem em seu bôjo prova de especie alguma referente ao facto narrado na denuncia. Nullo e anarchico é, pois, este repositorio material, onde se pretendeu captar tão perigosa essencia, qual seja a hypothese de uma fallencia criminosa, attribuida a quem tudo procurou envidar para obstar tamanha desgraça. O processo é anómalo na sua fórma, repetimos; e se não póde o juiz de primeira instancia pronunciar-lhe as nullidades que o viciam, muito menos poderia apoiar uma sentença de pronuncia neste defeituosissimo aggregado de diligencias judiciaes.

O § 1.º, do art. 383, do Cod. do Proc. Penal, diz, peremptoriamente, que no curso do summario de culpa não podem ser inquiridas menos de três testemunhas. Compulsando-se os autos, verifica-se que essa determinação legal não fôra observada. Depuzeram só duas testemunhas, nomeadamente, Miguel Severino Bastos Lisbôa (fls. 36 a 37) e Geroncio Pereira de Mello (fls. 42 a 43). Manuel Coêlho da Silva, declarando-se inimigo de um dos accusados, não dera depoimento (fls. 37), donde se concluir, sem esforço, que o processo está eivado de mais este grave defeito.

E ainda mais: não póde passar sem o nosso reparo o laudo pericial, feito sem sciencia dos accusados no processo, circumstancia esta que retira de tal peça toda a sua validade. Deste modo têm resolvido os tribunaes, e entre outras decisões a respeito, apontamos luminosa sentença do juiz da 4.ª vara civil, do Districto Federal, datada de 13 de setembro de 1932, e confirmada pelo acc. da Côrte de Appell. de 28 de outubro do mesmo anno (Supp. do Dicc. de Jur. de Vic. Pyragibe, pags. 343-347).

Mas embora desmerecido em direito, o alludido laudo pericial concluiu de modo favoravel ás victimas deste iniquo processo, como opportunamente havemos de demonstrar.

DE MERITIS:

Como quer que seja, o que, de logo cahe sob a visão de quem se der a pesquizar a materia probante recolhida neste processo, é essa desconcertante disparidade estabelecida entre os dados informativos do pseudo facto criminoso em apuros... foram utilizados no curso do feito dois generos de provas, isto é, documental e testemunhal. Comtudo, nada se provou, ou melhor, tudo se provou, nada se provando contra os nossos constituintes. Estas provas, como dissemos ha pouco, se chocam e se desautorisam, em uma reciproca surprehendente. Vejamos, então:

A 1.ª testemunha, guarda-livros contractado pelo syndico da fallencia, diz que da escripta dos fallidos constam as vendas feitas pelos mesmos, tanto da "Galeria Pedro Americo" e da "Secção Sloper", como da filial que mantinham em Natal; accrescentando mais nada saber quanto á retirada clandestina de mercadorias. Pois bem, taes declarações, aliás repetidas no depoimento da outra testemunha, estão em franco antagonismo com as conclusões a que chegou o syndico em seu relatorio, quando affirma elle que a escripta em questão silencia, por completo, a respeito dessas alienações (autos fls. 6). E ainda: o depoimento da alludida testemunha e o relatorio em apreço, referem que os lançamentos da firma fallida estiveram suspensos durante 8 mêses; o laudo pericial *exame de facto*, não constatou essa descontinuidade de escripturação. Não fica nisto. O syndico queixa-se em suas informações ter a escripta da casa commercial dos fallidos, "irregularidades salientes ao primeiro golpe de vista" (autos fls. 8). O laudo em questão ruma-se por caminhos differentes... Senão, vejamos a resposta que deram os peritos ao segundo quesito:

> "A escripturação está feita em fórma mer-"cantil sendo as partidas menssaes, o que é hoje "muito seguido no commercio. Não há intervallos "em branco, como as emendas verificadas ás pa-"ginas 21, 65, 75, 140, 220, 221, 222 do Diario, que "é o n.º 2, não revelam intenção culposa, uma vez "que não alteram a essencia dos respectivos lan-"çamentos. As paginas 211, 212 e 213, do mesmo "Diario, [illegible] lapis, o que tambem, ao nosso "vêr, não póde alterar o contéudo da escripturação "(laudo, fl. 51)".

Está visto, assim, que é flagrante o desencontro entre os dados de provas, que visam um unico escopo. Mas, em face de tamanho destempero, só uma cousa merece admiração. E' haver quem peça a pronuncia de duas infortunadas creaturas que, desmoronando-se no gyro das suas especulações mercantis, não devem ter direito nem á liberdade.

Fragil, incompleta e desencontrada, a prova testemunhal nada de grave offerece contra os nossos patrocinados. A estes revelou-se favoravel o laudo pericial, isto é, veio elle demonstrar que os fallidos tinham "Diario", em que faziam a sua escripturação, em fórma mercantil, tendo sido o ultimo balanço procedido em época normal e visado no prazo da lei pelo juiz competente. Separando-se dessas provas, fica sem apoio sufficiente o relatorio syndical, peça trepidante que vagueia por entre os meandros de conclusões que se chocam a cada passo, destruindo-se por si mesmas. Vejamos. O syndico, diz logo depois de preambular o relatorio:

> "A mim não me é possivel elucidar com ni-"tidez as causas que determinaram a quebra (fl. "4, dos autos)".

Mais adeante passando a extranhar o desapparecimento de mercadorias, na importancia de Rs. 111:650$370, formúla a si mesmo sobre esse singularissimo phenomeno (é bem a expressão) as mais variadas hypotheses, para, afinal dizer sempre que a fallencia se motivou da "desorganização e falta de controle na direcção dos negocios da firma".

Agora, mais um nosso ligeiro commentario. Quaesquer que sejam as conclusões do relatorio de syndicancia fallimentar, elle, de si mesmo, não faz prova no juizo criminal. Esta é a opinião de doutas autoridades no assumpto, resultante de melhores raciocinios. O syndico, como bem classificou Sá Vianna, em seu livro — "Das Fallencias" — pag. 376, é um representante da fallencia, em virtude da lei. Valem muito, valem tudo as suas informações no juizo administrativo — fallimentar, mas, como materia de prova em direito criminal, têm ellas significação muito restricta. Começa pelo seguinte. Como observam grandes juristas, na quasi totalidade das fallencias, os syndicos são alguns dos proprios credores da massa. Seria razoavel dar-se tanto valor a declarações emergentes de interessados, quasi sempre animados para levarem á cadeia aquelle que lhes deu prejuizo pecuniario? A bôa logica está a dizer que não.

A prova documental efficiente para levar a certeza ao juiz, no crime de fallimento, não poderia ser nunca em bôa razão, oriunda de copias dessas peças de informação do que occorrera no curso do processo administrativo da fallencia. E' opportuno trasladarmos para aqui, em apoio de nossa argumentação, este luminoso ensinamento de um culto magistrado que, com muito brilho, exerce a 4.ª vara civil do Districto Federal: Assim se expressa, depois de muitas considerações, aquelle illustre cultor do direito:

> "... a prova documental sufficiente, a que se "refere o legislador em materia criminal não podia "consistir apenas em copias e extractos do proces-"so administrativo da fallencia, sobretudo nos re-"latorios dos syndicos, que como credores, (ás ve-"zes) interessados no objecto do litigio, nem se "quer de testemunhas poderiam servir..."

E continúa o sabio julgador:

> "As certidões e copias authenticas lavradas "pelo escrivão do juizo, fazem prova apenas do "que se passou no processo administrativo da que-"bra, não podendo dellas inferir-se uma respon-"sabilidade cuja extensão não se adapta aos prin-"cipios rigorosos de apreciação em materia crimi-"nal. Todo jurista sabe que ha um abysmo entre "o procedimento civel administrativo e o criminal. "Naquelle o direito probatorio admitte, em larga "escala, todo um systema de presumpções e indi-"cios necessarios aos fins de uma bôa regulamen-"tação na vida commercial a que se referem. "Neste desapparecem as ficções legaes, as regras "geraes de inducções por probabilidades, as con-"jecturas e liberdades proprias do juizo adminis-"trativo. Não ha nenhum principio de direito que "possa autorizar as transferencias para o ambito "do processo criminal dos effeitos que a lei dá no "circulo administrativo ás peças como o relatorio "da syndicancia. Se este relatorio póde orientar "o juizo em seus gestos administrativos, *é fóra "de duvida que no juizo criminal não gera elle "nenhuma presumpção contra o accusado para "os effeitos da lei penal*".

A prova *cumprida* de que falam os doutrinadores, e que dá direito a pronuncia do accusado, não é (e não podia ser) a que emergisse de taes peças de força só no juizo da fallencia. E' preceito de direito não poder o juiz decidir contra o accusado, senão quando se convencer da existencia do crime e de ser aquelle o criminoso. Ademais, é ponto assente, em materia penal, a lei só supportar interpretação ampliadora se fôr em favor do accusado (*favorabilia amplianda*... etc.)

* * *

Ora, Emerito Julgador, além do mais, como bem considerou um formoso luzeiro dessa augusta classe a que vós tanto tendes, tambem, nobilitado, a "tendencia moderna entre os povos mais cultos do mundo se manifesta no sentido de retirar ao direito fallimentar os residuos absolutamente medievaes do famigerado instituto de *prisão por dividas*, tornando-o mais humano e menos formalistico". A decisão que continha em seu corpo este brado tão sereno quanto se partisse de uma voz celestial, lograra ser confirmada pela Egregia Côrte de Appellação, do Districto Federal, e della nos dá noticia Vic. Pyragibe no 1.º supplemento do seu Dicc. de Jur. pags. 351 — *usque* 354.

Já temos dito, portanto, demais para sustentar o nosso ponto de vista, clamando ante essa sã e serena justiça para que, pondo termo a tão injustificavel e violenta acção penal, assegure a liberdade dos nossos constituintes, victimas resignadas de tanta iniquidade. Mas, antes de concluir este modesto arrazoado, devemos encarar o ultimo aspecto do processo, precioso, aliás, mas de que ainda não tratou a defesa.

Sebastião Cavalcanti e D.ª Maria das Dôres Cavalcanti jamais, no seu tirocinio commercial, deram á sociedade parahybana a mais insignificante prova de deshonestidade em seus negocios. A sua fallencia foi consequencia de circumstancias forçadas, caprichos e impiedade de uma firma commercial atrabiliaria, judaicamente obcecada, na guarda dos seus avarentos negocios. O caso toda a Parahyba o conhece, e o seu commercio, em peso, o verberou, como se verbera a acção criminosa daquelle que mata a quem tem ansia de viver!

Sebastião Cavalcanti e sua esposa constituiam-se, annos atraz um casal de escassos recursos economicos. Intelligentes e com actividade para o commercio, resolveram procural-o. Fundaram, assim, em 1929, uma pequenina sociedade em commandita. Prosperando os seus negocios, mercê da vida modesta que sempre levaram, decidiram elles modificar a feição de sua sociedade, dando-lhe ou creando-lhe um ambito de maiores proporções (doc. ás fls. 23-25). Foi ahi que resolveram elles fundar, nesta capital, um armazem de miudezas, a retalho, com secções de louças e as mais variadas quinquilharias, com uma multiplicidade de artigos de preços populares por isso mesmo de facil deterioração e desapparecimento. Era o systema das chamadas "Casas Americanas", que a Parahyba até então desconhecia.

Não pensariam elles que o Destino os estivesse emboscando... Eis, então, que se debruça por sobre todo commercio brasileiro a tremenda crise, hoje espantalho universal, a

sombar de estadistas de visão, commerciantes experimentados e de financistas abalisados. Os principios axiomaticos da Economia e das Finanças falharam no combate ao flagello. Mas, como era natural, os tentaculos do monstro haveriam de alcançar, primeiro, os mais proximos, que, na hypothese, eram todos os pequenos commerciantes. E o Brasil inteiro viu se fecharem centenas de casas commerciaes, e se enervarem milhares de actividades. Felizmente, o proprio syndico da fallencia de S. Cavalcanti & Cia. reconheceu, pelo menos, como um factor determinante da mesma quebra, a crise assoberbante, de que vimos tratando.

E' esta a historia triste, por cujas mal estudadas consequencias, querem levar ao pelourinho infelizes commerciantes.

Em face do exposto, nobre e integro Julgador, não ha espirito medianamente esclarecido, que possa negar não só o respeito que a Parahyba, por todos os seus orgams, deve ter á liberdade de Sebastião Cavalcanti e á de D.ª Maria das Dóres Cavalcanti, mas ainda gratidão pelos bons serviços por elles prestados no desenvolvimento commercial desta cidade, graças ao arrojo de iniciativas admiraveis e bem dignas de melhor premiação!

A fallencia de S. Cavalcanti & Cia., não foi fraudulenta nem culposa, insistimos em affirmar, já inspirados na realidade eloquente dos factos, já nesse laudo que nos offerece a opinião collectiva, a qual acompanhou de perto todo o desenrolar daquella carregada tragedia. E se nos pedir alguem explicação quanto ao vulto das mercadorias que não foram encontradas pelo syndico, ao proceder a arrecadação da massa fallida, responderemos, breve e verdadeiramente, em sã consciencia, que ellas se estragaram, se consumiram, se inutilizaram, tornaram-se imprestaveis, e, como taes, passaram a ser lixo... Na verdade, não ha quem ignore que uma casa commercial da feição de negocio que tinha a "Casa Americana", esteja exposta aos mais incalculaveis prejuizos. Com effeito, o *stock* de taes casas se fórma de uma infinidade de objectos de preços insignificantes, deterioraveis, como já tivemos occasião de argumentar, com o proprio meio ambiente. Leve-se mais em conta que a quasi totalidade desses *stocks* se compõe de louças, vidros, brinquedos para creanças, missangas, perfumaria barata e uma variedade infinita de *bijouterie*, cujo maior e mais certo destino é se inutilizarem, antes de ser usadas. Pensamos assim responder, com precisão, qualquer objecção, seja ella a mais exigente. Não houve, pois, retirada clandestina de mercadorias da casa commercial a fallir ou fallida. O syndico, apesar de todo esforço, e diligencia que empregou para apurar tal facto, de que teve de suspeitar, nada conseguiu descobrir. E uma cousa é de confortar [illegible] dos, neste caminho aspero em que vêm sendo arrastados. As testemunhas que depuzeram no processo, como a voz da propria sociedade em que vivem e de que são membros, affirmam com a maior clareza, — "*nunca ter ouvido dizer que os fallidos retiraram mercadorias, clandestinamente, do seu estabelecimento*".

* *

Meritissimo Juiz. Uma conclusão final. Os nossos constituintes, conforme se infere de todos os argumentos utilisados nestas allegações, não incidiram em fallencia criminosa. Um só dispositivo do Dec. 5.746, na parte em que se reporta aos factos caracterisadores de tal delicto, não se applica á hypothese dos autos. Assim, a improcedencia da denuncia estaria a impor-se. Se a acção já não estivesse extincta, com a rehabilitação judicial dos fallidos.

— "Punir os homens é bem facil, mas punir com justiça é a mais dolorosa tarefa do julgador". Este forte conceito é do grande juiz Kelly. Só Deus sabe as torturas, que, talvez, lhe conturbavam o espirito, quando teve de pronuncial-o. Mas, de qualquer forma que sejam ellas encaradas, são tão grandes e tão verdadeiras estas palavras, que os juizes as deveriam ter gravadas á sua mão direita.

JUSTIÇA.

EDITAES

(Conclusão da 5.ª pagina)

cambio livre, citando o saque beneficiado com essa liquidação parcelada e o banco portador.

d) Não havendo saque em poder de um banco, informar o total da divida a favor do credor, desde que se trate de importação de mercadoria.

As taxas a serem observadas, serão:

2.º — a) Para creditos representando importação de mercadorias despachadas nas alfandegas até 10 de setembro de 1934, sessenta mil duzentos e trinta e cinco réis (60$235) por libra.

b) Para creditos representando importação de mercadorias despachadas nas alfandegas de 11 de setembro de 1934 até 11 de fevereiro de 1935, cincoenta e sete mil oitocentos e cincoenta e três réis (57$853) para a percentagem de 60 %, devendo os interessados adquirirem os restantes 40% no mercado de cambio livre, independente da liquidação do saldo de 60 %.

A fim de facilitar a execução do accôrdo, os devedores devem effectuar deposito do equivalente em moeda brasileira junto aos bancos portadores dos saques, quando houver saque em poder de um banco, em vez de o fazerem junto ao Banco do Brasil.

Os bancos portadores dos saques por sua vez ficam obrigados a transferil-os ao Banco do Brasil, logo que forem convidados.

Ainda nos termos do accôrdo, devem os interessados providenciar de modo que os respectivos depositos sejam effectuados até 30 de abril de 1935, sob pena de não serem considerados para os effeitos do accôrdo.

Ficam os bancos obrigados a enviar relações das cobranças em suas carteiras, nas condições deste edital, informando se foram ou não effectuados depositos em moeda brasileira, até 16 de maio de 1935.

João Pessôa, 2 de abril de 1935.

Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria).

—

INGA' — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS, COM O PRAZO DE 30 DIAS — O dr. Orlando Têjo, juiz municipal do termo de Ingá, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados pelo fallecido Joaquim Velho de Mello e sua mulher Maria Sabina dos Santos, residentes que foram no lugar Gamelleira deste termo e constando do titulo de herdeiros achar-se ausente a herdeira Amelia do Nascimento Cruz, casada com José Pereira de Mello, residente em Gamelleira, do termo de Campina Grande, mandei que se passasse este edital, com o prazo acima mencionado, em virtude do qual chamo e cito a referida herdeira, para em 48 horas, após aquelle prazo, que correrão em cartorio, vir falar sobre as declarações do inventariante e termos do inventario, sob pena de revelia. Dado e passado nesta villa e termo do Ingá, em 30 de abril de 1935. Eu, Antonio Bandeira de Albuquerque, escrivão o escrevi. Orlando Têjo.

—

EDITAL — Fallencia de F. Lucena & C.ª — O abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de F. Lucena & C.ª devidamente autorizado pelo M. M. Juiz da Fallencia, dr. Braz Baracuhy, recebe propostas para compra dos titulos pertencentes á referida massa, podendo os interessados examinal-os, de 8 ás 11 e de 13 ás 17 horas, diariamente, na rua Maciel Pinheiro n. 404.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente lacradas, até o dia 17 de abril proximo, quando serão abertas, ás 14 horas, na sala das audiencias, em presença do dr. Juiz da Fallencia.

Samuel Giverts, liquidatario.

—

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção da Parahyba — EDITAL — Convida-se, de accôrdo com o que resolveu o Conselho, em sessão de hontem, aos advogados, devidamente inscriptos na Ordem, que deixaram de comparecer, sem causa justificada, á eleição do mesmo Conselho, a recolherem, dentro de trinta dias, a contar desta data, a multa de cem mil réis, que lhes foi imposta, por infracção do artigo 62 e respectivo paragrapho do Regulamento.

Fernando Nobrega — 1.º secretario.

—

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção da Parahyba — EDITAL — De accôrdo com o que resolveu o Conselho, em sessão de hontem, fica marcado o prazo de sessenta dias, a contar desta data, para o recebimento das annuidades, relativas a 1935, a que são obrigados os advogados, provisionados e solicitadores devidamente inscriptos.

Fernando Nobrega — 1.º secretario.

—

MINISTERIO DA AGRICULTURA — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FRUCTICULTURA TROPICAL — ESPIRITO SANTO (PARAHYBA) — EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — Faço publico para conhecimento dos interessados, que até o dia 30 do corrente mês de abril, acha-se aberta, na Secretaria desta Estação, a inscripção dos commerciantes que queiram concorrer no exercicio de 1935, ao fornecimento dos artigos necessarios aos trabalhos desta mesma Estação e constantes dos grupos abaixo relacionados, tudo de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelos artigos 757, 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e conforme autorização do sr. director do Serviço de Fructicultura consignada no officio-circular n.º 131, de 22 de janeiro ultimo, mediante as condições do presente edital, cabendo aos interessados, solicitarem a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

Grupos:

1 — Material de expediente e escriptorio.

2 — Ferragens, tintas, vernizes e oleos.

3 — Material electrico.

4 — Material para Construcção.

5 — Material para cerca e tapumes.

6 — Adubos, insecticidas e fungicidas.

7 — Ferramentas, utensilios e machinas agricolas.

8 — Material para tractor, automovel, etc.

9 — Combustivel e lubrificantes.

10 — Diversos.

I — Os requerimentos solicitando inscripção, deverão ser sellados, com 2$200 de sellos federaes inclusive o de educação e saúde, sendo dirigidos ao director desta Estação até as 14 horas do dia acima referido e instruidos com documentos que comprovem a idoneidade da firma, taes como: quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes; recibo do imposto sobre a renda correspondente ao anno de 1934, e, finalmente, prova de quitação de todos os impostos devidos á Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas fornecidas pela repartição competente.

II — As propostas deverão ser feitas em 3 vias, sendo a primeira devidamente sellada com uma estampilha federal de mil réis (1$000) e uma de Educação e Saúde, sendo as demais vias, apenas datadas e assignadas com os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos e os respectivos numeros de ordem.

III — As propostas que deverão ser encerradas em enveloppes fechadas com os caracteristicos da firma que se propõe a fornecer e declaração exterior "contem proposta para concurrencia de 30 de abril", não deverão apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou quaesquer defeitos que venham suscitar duvidas quanto á identificação do material não sómente relativamente a preço como tambem qualidade. As propostas que apresentarem quaesquer das falhas previstas na presente clausula, ficarão automaticamente prejudicadas.

IV — Julgada a idoneidade da firma com a exhibição dos documentos exigidos no presente edital, esta, além de depositar, para garantia do seu fornecimento, uma caução de um conto de réis (1:000$000), nos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, submetter-se-á ás condições deste mesmo edital e exigencias do Codigo de Contabilidade Publica.

V — Abertas as propostas por uma commissão presidida pelo sr. director deste Estabelecimento e para tal fim designada, será dada a preferencia a que offerecer menores preços e, em caso de empate, essa preferencia será estabelecida por desempate ou por sorte com a presença das partes interessadas ou á revelia destas, tudo porém em presença da referida commissão, que fará organizar quadros apropriados para verificação dos preços.

VI — Os artigos serão todos de primeira qualidade e conforme a discriminação das listas a que se refere o presente edital, e a entrega dos mesmos, terá logar no Almoxarifado desta Estação, ou em logar previamente determinado, dentro do prazo de 48 horas após a entrega do pedido, quando fornecidos por commerciantes de João Pessôa e sendo artigos de prompta entrega; e dentro do prazo de 20 dias, quando o material proceder de commerciantes de outro Estado ou depender de confecção ou manufactura. Sendo os prazos estabelecidos na presente clausula ultrapassados, ficará o concurrente sujeito ás penalidades do art. 762, do já citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VII — A' Directoria deste Estabelecimento se reserva o direito de só adquirir os artigos, quando julgar necessarios, nos limites das necessidades da Repartição e dentro dos recursos orçamentarios e bem assim o de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, sem que destes actos resulte aos concurrentes o direito a qualquer reclamação ou indemnização sobre qualquer pretexto.

VIII — O pagamento das contas

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL

FALAM OS DEPUTADOS RODRIGUES DE AQUINO E LAURO WANDERLEY

A' hora regimental, reuniu-se hontem a Assembléa Constituinte, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro e Peregrino Filho, tendo comparecido os seguintes deputados: srs. Odilon Coutinho, Miguel Bastos, Celso Mattos, Delfino Costa, Rafael Sebas, Rodrigues de Aquino, Lauro Wanderley, Paula e Silva, Pedro Ulysses, Fernando Pessôa, Severino de Lucena, Emiliano Nobrega e Alcindo Leite.

Lida a acta esta foi apporvada sem contestação.

Passando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Rodrigues de Aquino que critica a lei de Segurança Nacional.

Entra a fazer considerações reputando-a inoportuna e termina por lêr artigos e paragraphos da mesma apontando contradicções com o texto constitucional.

E' secundado varias vezes pelo sr. Emiliano Nobrega.

A seguir occupa a tribuna o sr. Lauro Wanderley que começa dizendo vir o país atravessando uma phase de indecisão á entrada de certos Estados no regime da lei. Fala nos casos politicos da Bahia, de Alagôas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará e finalmente no Pará, verberando as occorrencias tragicas que alli se vêm desenrolando que considera de vergonha para os politicos paraenses e de tristeza para a propria nação.

Proseguindo, passa a referir-se sobre o ultimo discurso do sr. Fernando Pessôa, pedindo permissão para discordar de certos pontos da sua oração. Accentúa que o governo não tem nenhuma intenção de amesquinhar os elementos da opposição, desejando pelo contrario a collaboração da referida corrente na vida administrativa a bem da cillectividade e do Estado. Disse que tinha confiança no sr. Argemiro de Figueirêdo em quem via o homem de acção e de mãos honestas, capaz de conduzir a Parahyba a grandes destinos.

O sr. Fernando Pessôa deu varios apartes.

A' ordem do dia, nada se fazendo constar sobre a mesa, foi encerrada a sessão e marcada outra para hoje.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

O menino Norberto, filho do sr. Affonso Paiva, residente em Cuité de Guarabira.

— O menino Antonio, filho do sr. Antonio da Silva Ramos, tabellião publico em Mamanguape.

— A senhorita Lecticia Pires, filha do sr. Diocleciano Pires, residente em Sousa.

— A menina Nancy, filha do sr. Manuel Fernandes Junior, residente em Belem de Guarabira.

— A sra. Maria das Dôres Bezerra, esposa do dr. Alcindo Bezerra de Menezes, residente em Alagôa do Monteiro.

— A sra. Aurea Mesquita de Andrade, esposa do sr. Manuel Ferreira de Andrade, residente em Areia.

— A senhorita Dalva dos Santos Lima, filha do sr. Elvidio Duarte dos Santos Lima, residente em Serraria.

— O menino José Anchieta, filho do sr. José Faustino Sobrinho, residente em Teixeira.

— O menino Celso, filho do sr. José Baptista da Silva, residente nesta capital.

— O sr. Olivio Lins de Mendonça, commerciante no bairro de Jaguaribe, onde conta vasto circulo de relações de amizade.

CASAMENTOS:

Consorciaram-se, no dia 5, nesta cidade, o joven José Fernandes de Oliveira, telegraphista da G. W. B. R., com a senhorita Angelica Fagundes de Araújo.

Os nubentes seguiram, hontem mesmo, pelo trem do horario, para a vizinha cidade de Itabayana, onde irão fixar residencia.

— Realizou-se, no da 4 do corrente, em Serraria, o enlace matrinonial da senhorita Maria do Rosario Oliveira, irmã do sr. Feliciano de Olivera, proprietario e agricultor, naquelle municipio, com o sr. Manuel Rocha de Macêdo, negociante e agricultor no municipio de Guarabira.

O acto religioso teve lugar na matriz daquella localidade, sendo officiado pelo conego Pedro Cardoso, vigario da freguezia, servindo de paranymphos, por parte da noiva, o sr. Feliciano de Oliveira e esposa d. Aurea Lyra de Oliveira, e, por parte do noivo o sr. João Agrippino Mello e senhora d. Nazinha Rocha de Mello.

O casamento civil foi celebrado na residencia do irmão da noiva, presidido pelo dr. Amaro Bezerra, juiz municipal do termo.

Foram paranymphos, por parte da noiva, o sr. José Leite, commerciante e esposa d. Alyria Leite, professora publica em Pilões do Maia, e por parte do noivo, o sr. Adelino Alves dos Santos e senhora d. Maria Rocha dos Santos.

Em seguida, o casal Feliciano de Oliveira offereceu, aos presentes, licôres, vinhos e um lanche intimo, tendo logo após, os recem-casados, viajado em automovel para Lameiro, do municipio de Guarabira, on edfixaram residencia.

— Effectuou-se no dia 19 do mês proximo passado, no Recife, o enlace matrimonial do nosso conterraneo sr. Boanerges Costa, do commercio daquella cidade, com a senhorita Aracy Veiga Pessôa, filha do sr. Luiz Cavalcanti da Veiga Pessôa, tabellião publico na cidade de Itambé e sua esposa d. Elisa da Veiga Pessôa.

Os jovens despojados fixaram residencia á rua D. Manuel Pereira, no Recife.

VIAJANTES:

Sr. Manuel Florentino: — De regresso para Princêsa, segue hoje o nosso amigo sr. Manuel Florentino que aqui se encontrava a trato de negocios de seu interesse particular.

— Para Taperoá, onde é fazendeiro e proprietario segue hoje o sr. João Casulo que se encontrava ha varios dias nesta capital.

— Acha-se nesta capital o sr. José Ribeiro de Farias, collector federal em Taperoá, deste Estado.

S. s. veiu no trato de negocios referentes ás suas funcções.

— Procedente de Esperança, onde é funccionario publico, encontra-se nesta capital o sr. Odon de Oliveira Castro, devendo regressar hoje mesmo áquella localidade.

Hontem, á noite esteve em visita a esta redacção.

JANTARES:

Dr. Alvim Schimmelpfeng: — Em virtude de ter encerrado a sua missão, no Estado, após varios annos de actuação como engenheiro das obras cmplementares do Porto de Cabedello, foi homenageado, hontem, o dr. Alvim Schimmelpfeng com um jantar, no **Parahyba-Hotel**.

Au champagne, o illustre administrador dos serviços portuarios do Estado, foi saudado pelo dr. Coralio Soares.

HOMENAGENS:

Sr. Antonio Vianna da Silva: — Por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu uma homenagem de seus amigos, no Restaurante Werner, o sr. Antonio Vianna da Silva, alto funccionario da Standard Oil.

de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor e os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mêses, sendo prorogados successivamente, se forem de interesse desta Repartição, até 31 de dezembro. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, que a solicitarem, comprovadamente e por justa causa, 15 dias antes de finalizar-se cada periodo de quatro mêses.

Estação Experimental de Fructicultura, 8 de abril de 1935. — **Joaquim F. de Carvalho**, sub-assistente director da Estação Experimental.

NOTAS DE ARTE

TRIO REGIONAL DE VARIEDADES

No proximo sabbado estreará, no palco do Cine-Theatro "Rio Branco", o "Trio Regional de Variedades", chegado a esta capital, procedente de

Uma das figuras do "Trio Regional de Variedades".

Fortaleza, onde realizou uma temporada corôado de franco exito.

Esse conjuncto tem como figura principal o nosso conterraneo sr. Edson Martins, detentor do "record" de dansa, no norte do Brasil.

A apresentação da troupe será com um espectaculo do genero variedades que, dedicado aos estudantes, commerciarios, chauffeurs e barbeiros, de certo agradará ao publico.

Associação Parahybana pelo Progresso Feminino

Realizar-se-á no proximo domingo 14 e não no dia 11 como foi anteriormente annunciada, ás 14 horas, no local do costume, a sessão da assembléa geral ordinaria dessa associação, para tomar conhecimento do relatorio referente ao anno social findo, bem como para eleger a nova directoria que regerá os destinos da sociedade no biennio 935-936. São convidadas todas as socias quites para essa reunião.

A actual directoria avisa que a séde permanece aberta todas as noites excepto ás quartas-feiras e ahi serão attendidas pela thesoureira as socias em atraso que desejem ficar em dia para tomar parte nas eleições.

ASSOCIAÇÕES

Santa Casa — Tendo de realizar-se na egreja da Santa Casa, ás 18 horas do dia 11 do corrente, o deposito da veneravel Imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, transladada da egreja do Carmo, e, no dia immediato ás 16 horas, de sahir e percorrer em solenne procissão as principaes ruas desta cidade, são convidados todos os irmãos para se incorporarem e tomarem parte nos ditos actos.

—

Instituto Historico e Geographico Parahybano: — Reuniu ante-hontem, em sua séde, no palacête desta folha, o Instituto Historico e Geographico Parahybano.

Aberta a sessão foi lido o expediente, que constou de grande numero de livros, jornaes e revistas, remettidos de diversos Estados.

A seguir, propostos para socios effectivos do Instituto, o desembargador Mauricio de Medeiros Furtado, dr. Raymundo Pimentel Gomes e o academico Durwal Cabral de Almeida e Albuquerque, foram os mesmos acceitos, tendo-se em vista suas qualidades de jornalistas e intellectuaes e enquadrando-se, além do mais nas exigencias dos estatutos.

Como socios correspondentes, foram propostos e acceitos drs. François Leon Clerot, director do Centro Agricola "João Pessôa" e paciente colleccionador de raridades e Ataliba Nogueira consagrado escriptor e jornalista paulistano.

Tendo de viajar para a metropole do país o presidente sr. Antonio Bôtto de Menezes, transmittiu o mesmo as funcções respectivas ao 1.º secretario conego dr. Florentino Barbosa, que já occupou com muito brilho a presidencia dessa instituição.

—

Associação dos Carteiros de João Pessôa — Recebemos communicação da eleição, a 24 de março findo, da nova directoria dessa entidade, para o anno corrente, ficando a mesma assim constituida:

Presidente, Antonio Ginot de Aguiar; vice-dito, Francisco Liberato da Silva; 1.º secretario, Francisco Marques de Souza; 2.º dito, Ignacio Cavalcante de Lacerda Lima; thesoureiro, Antonio Fernandes de Souza; orador, Raymundo Alves Bezerra Galvão; bibliothecario, Severino Francisco de Toledo (reeleito).

Commissão de syndicancia — Laurentino Cariolano de Vasconcellos Mello; José da Silva Lisbôa (reeleito); Hemenergildo dos Santos (reeleito).

—

Caixa Escolar "Solon de Lucena" — Communicou nos o secretario dessa sociedade de assistencia escolar a eleição e posse, a 28 de março findo, da nova directoria que tem de reger os seus destinos durante o anno corrente.

—

Caixa Escolar "D. Joffily" — Realizou se a 10 do mês p. findo, a eleição da nova directoria da Caixa Escolar "D. Joffily", em Princêsa, a qual ficou assim constituida:

Presidente, Agnello França Diniz; secretario, prof. Mario Augusto Roméro; vice-dito, prof. Francisca Vianna; thesoureira, Isabel Sitonio.

Fiscaes: Esther da Nbrega, Dolóres Ramalho e Maria Duarte.

DESPORTOS

REUNIAO NA L. D. P.

Para tratar de assumptos de maxima importancia estará, hoje, reunido, ás 19 1|2 horas, o directorio da Liga Desportiva Parahybana, em sua séde social, á praça 1817.

Nesta reunião é necessario o comparecimento dos directores João Santa Cruz, Manuel de Oliveira, Anchises Gomes, Elias Bernardes, Severino de Carvalho, Luis Spineli, Danti Grisi, Henrique do Nascimento e Felix Cahino.

NOTICIARIO

A administração do mercado de Tambiá condemnou no dia 5 de abril corrente 22 kilos de pescados e no dia 7, 124, os quaes foram incinerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

E' PROHIBIDO, SOB PENA DE MULTA, SOLTAR FOGUÉTES

A Prefeitura chama a attenção dos interessados para o que dispõem os artigos 2.º e 4.º da Lei Municipal n.º 122, de 25 de julho de 1925, abaixo transcriptos, adeantando mais que será inflexivel na applicação das disposições nos mesmos referidas:

Art. 2.º — E' absolutamente prohibido dentro de todo o municipio soltar e queimar fógos de flecha e bombas em gyrandola ou a mão, bem como bomba de qualquer especie e tamanho, buscapés, limalhos e demais typos que possam causar damnos, incendios ou accidentes pessoaes.

Art. 4.º — O infractor da presente lei será punido com a multa de ..... 50$000, elevada ao dobro na reincidencia e com perda dos fogos apprehendidos."

CONFERENCIAS

O dr. Jacy do Rêgo Barros, intellectual patricio, já bastante conhecido em nosso meio, vae realizar nesta capital, uma serie de conferencias sobre diversos assumptos de alta finalidade social.

São estes os themas escolhidos:

1 — **A recordação é vida**; na Confederação Espirita hoje, ás 20 horas.

2 — **Como dizer ás crianças do problema sexual**; amanhã, no templo da Loja Branca Dias.

3 — **Evolução da familia**; na sexta-feira, na Academia de Commercio.

4 — **Valor da emancipação financeira da mulher**; no proximo sabbado em local determinado pela Associação do Progresso Feminino.

5 — **O quadrivio da vida** (assumpto maçonico) no templo da Loja Branca Dias, no dia 15 do corrente.

Diante do exito alcançado pelo illustre conferencista, nesta e em outras capitaes, inclusive a propria metropole do país, é de esperar grande comparecimento ás conferencias acima annunciadas.

ILLUSTRAÇAO — Essa revista deverá apparecer no proximo dia 15 do corrente.

Ella está sendo aguardada ansiosamente pela nossa culta sociedade.

Ladrões em actividade

Têm se verificado ultimamente em nossa pacata capital, varios roubos e arrombamentos o que nos dá a impressão de que os audaciosos larapios estão agindo sob a organização de uma quadrilha.

Ha poucos dia sos jornaes noticiaram a visita que atrevidos meliantes fizeram ao "Bairro do Montepio", surrupiando de algumas casas diversos objectos de valor.

Não ficou ahi porém, a actividade dos amigos do alheio. Desta vez fôram, domingo ultimo, nas horas caladas da noite, na residencia do sr. Luiz Galvão, em Trincheiras, e de lá subtrahiram-lhe um relogio de algibeira, uma bolsa de senhora com quantia em dinheiro, e outros objectos de menos importancia.

OMNIBUS POSTAES E DE PASSAGEIROS

Communicou-nos a firma M. Barros & Cia., de Campisa Grande, que, em harmonia com os omnibus postaes acaba de ser estabelecida uma linha permanente de condução para passageiros, entre aquella cidade e a de Pombal com escala por Soledade, Joazeiro, Salgadinho, Areia de Baraúna, Café do Vento, (Passagem), Patos, Malta e Condado, cujos preços serão os mesmos da tabella dos carros postaes.

A partida daquella cidade será nos domingos, segundas, quartas e sextas feiras, ás 8 horas da manhã, voltando de Pombal nas segundas, terças, quintas-feiras e sabbados, ás 8 horas, respectivamente.

Nos demais dias o horario obedecerá ao estabelecido pelo correio e em vigor.

REGISTRO CIVIL

O sr. Sebastião Bastos, escrivão do registro desta capital, torna publico que o prazo de 60 dias para as crianças nascidas distante das sédes dos cartorios, a mais de 5 leguas foi ampliado para 4 mêses, segundo o decreto que se segue:

"Decreto n. 19.425, de 24 de novembro de 1930. Amplia o prazo para o registro sem multa dos nascimentos occorridos no interior do Brasil. O chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta: Art. unico: Fica ampliado até quatro (4) mêses o prazo de sessenta dias de que trata o artigo 63 do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, dentro dos quaes deverão ser registrados sem multas e independente de justificação judicial os nascimentos occorridos nos lugares distantes da séde dos cartorios nas condições expressas no mesmo artigo, revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1930. (ass.) Getulio Vargas, Oswaldo Aranha".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.° 78, de 31 de dezembro de 1934

Orça a receita e fixa a despesa para o o exercicio de 1934.

Adelgicio Olyntho, prefeito municipal de Patos, usando de suas attribuições,

DECRETA:

Parte primeira

Da receita

Art. 1.° — A receita do municipio de Patos para o exercicio financeiro de 1935, é de 220:000$000 (duzentos e vinte contos de réis), proveniente dos impostos e rendas assim discriminadas:

1 — Licenças 25:000$000
2 — Imposto de feira 15:500$000
3 — Imposto predial 25:000$000
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias 80:000$000
5 — Gado abatido 16:000$000
6 — Aferição 2:000$000
7 — Luz e força 21:000$000
8 — Patrimonio 3:500$000
9 — Imposto sobre vehiculos 1:000$000
10 — Matriculas 1:500$000
11 — Imposto territorial urbano 10:000$000
12 — Rendas diversas 3:000$000
13 — Divida activa 16:500$000

Parte segunda

Da despesa

Art. 2.° — A despesa do municipio de Patos para o exercicio financeiro de 1935, é fixada em 220:000$000 (duzentos e vinte contos de réis), assim discriminada:

Verba I — Prefeitura

a) pessoal 21:000$000
b) expediente, publicação e impressão 3:000$000

24:000$000

Verba II — Fiscalização

a) Fiscal de obras publicas 3:600$000
b) sub-fiscal 1:800$000
percentagem de 15% aos procuradores (da cidade) e do encarregado do serviço de marcas de ferrar; e de 20% aos procuradores dos districtos, referente ás rendas das tabellas 2, 4, 5, 6 e 11, á media de 17 1/2% 18:500$000
d) um administrador do matadouro e curraes publicos 1:800$000
e) um inspector de vehiculos 2:400$000

28:100$000

Verba III — Thesouraria

Vencimentos do thesoureiro 4:800$000

Verba IV — Obras Publicas

a) construcções, desappropriações, urbanização e conservação 62:000$000
b) um administrador do Campo de Cooperação 1:440$000

63:440$000

Verba VII — Limpeza Publica

Conservação das estradas do municipio 5:000$000

Verba VI — Illuminação

a) pessoal 4:200$000
b) combustivel 12:800$000
c) imposto federal 1:000$000

18:000$000

Verba VII — Limpesa Publica

Asseio do açougue, cadeia, ruas da cidade e povoações 12:000$000

Verba VIII — Instrucção

10% ao Estado para o serviço de Instrucção Publica 22:000$000

Verba IX — Cemiterio

Ordenado a um inhumador 1:800$000

Verba X — Departamento Municipal de Agricultura

Pessoal:
a) um director 6:000$000
b) diaristas 3:000$000
c) material agrario 5:000$000
d) sementes 1:000$000

15:000$000

Verba XI — Despesas diversas

a) ordenado ao regente da banda de musica 3:000$000
b) gratificação ao advogado da Prefeitura e assistencia judiciaria 2:400$000
c) conservação do instrumental, fardamento e aluguel da séde da banda de musica 2:500$000
d) gratificação aos escrivães do crime, sem direito a custas de processos decahidos 1:200$000
e) idem aos officiaes de justiça 2:400$000
f) expediente e aluguel da delegacia de policia 2:000$000
g) gratificação ao escrivão da delegacia de policia 1:800$000
h) aluguel do predio da Prefeitura 1:200$000
i) idem do almoxarifado da Prefeitura 600$000
j) idem do predio do Forum 720$000
k) idem do predio do Posto Medico Rural 840$000
l) pensão ao cap. Manuel Gomes dos Santos 1:200$000
m) eventuaes 5:500$000

25:360$000

Verba XII — Divida passiva

Amortização ao Banco do Estado 500$000

IMPOSTOS

Tabella I — Licenças

SECÇÃO I

Licenças de commercio

1 — Algodão
a) em pluma, casa compradora e vendedora para dentro e fóra do Estado
1.ª classe 1:000$000
2. classe 600$000
3.ª cdasse 400$000
b) casa recebedora por conta alheia 200$000
c) comprador ambulante para casa estabelecida neste municipio 100$000
d) idem, idem para casa estabelecida noutro municipio 200$000
e) comprador do artigo em rama, dentro ou fóra da cidade
1.ª classe [illegible]

2.ª classe
3.ª classe 140$000
f) comprador ambulante á maneira da letra C 100$000
g) idem, idem á maneira da letra D 80$000
2 — Alambique ou distillação 150$000
3 — Alfaiataria 100$000
1.ª classe com stock de tecidos á venda
2.ª classe 100$000
4 — Artefactos de tecidos 50$000
5 — Artigos carnavalescos 50$000
6 — Atelier de photographo 50$000
7 — Atelier de modista 20$000
1.ª classe (com vitrine)
2.ª classe 50$000
3.ª classe (confecção de roupas em domicilio particular) 20$000
8 — Agencias e sub-agencias 10$000
a) de automoveis
1.ª classe (automoveis e accessorios) 200$000
2.ª classe 150$000
b) de gasolina ou succedaneo, kerosene, oleo ou graxa 100$000
c) de machinas de costura 50$000
d) de machinas de escrever 50$000
e) de bancos commerciaes 100$000
f) de seguros de vida 100$000
g) de loterias ou clubs de sorteio 50$000
9 — Armazens
a) de cereaes 100$000
b) de sal 50$000
c) de couro e pelle
1.ª classe 200$000
2.ª classe 100$000
d) comprador ambulante, de pelles, para casa estabelecida no municipio 50$000
e) idem, idem para casa estabelecida noutro municipio 100$000
10 — Acampamento de cigarros 100$000
11 — Barbearia
1.ª classe (com fiteiro de perfumes á venda) 50$000
2.ª classe (sem fiteiro) 20$000
3.ª classe 10$000
Fóra do perimetro urbano e nas povoações 12$000
12 — Barbeiros ambulantes 6$000
NOTA — Estão isentos deste imposto os estabelecidos.
13 — Beneficiador de arroz
1.ª classe 50$000
2.ª classe 25$000
14 — Bilhar ou bagatella
1.ª classe 100$000
2.ª classe e nas povoações 50$000
Salão com mais de um bilhar 150$000
15 — Bar
a) sem bebidas alcoolicas 20$000
b) com bebidas e pastelaria 50$000
c) com bebidas, pastelaria ou semelhante e quaesquer diversões 100$000
16 — Bazar
Nas festas populares ou religiosas por noite 5$000
17 — Calçados
a) casa exclusivista 200$000
b) grande secção 100$000
c) pequena secção 50$000
18 — Casa de aviamento para sapateiro
a) casa exclusivista 80$000
b) grande secção 40$000
c) pequena secção 20$000
19 — Casa de commissões e consignações e quaesquer transacções por conta alheia ou propria 100$000
20 — Chapéos
a) casa exclusivista 150$000
b) grande secção 50$000
c) pequena secção 25$000
21 — Casa de pasto
1.ª classe 30$000
2.ª classe 20$000
3.ª classe 10$000
22 — Caldo de canna 10$000
23 — Cinema 50$000
24 — Caeira (para fabrico de cal) 20$000
25 — Carvoaria 20$000
26 — Cortume
1.ª classe 100$000
2.ª classe 50$000
27 — Deposito de aguardente
1.ª classe 200$000
2.ª classe 120$000
28 — Engenho de moer
a) a vapor 50$000
b) a tracção animal 20$000
29 — Estivas
a) casa exclusivista 200$000
b) grande secção 100$000
c) pequena secção 50$000
30 — Fabrica de farinha de mandioca
1.ª classe 20$000
2.ª classe 10$000
31 — Fabrica de louças de barro 5$000
32 — Fabrica de sabão (sabão da terra) 20$000
33 — Fabrica de gelo
1.ª classe 50$000
2.ª classe 25$000
34 — Ferragens
a) casa exclusivista 200$000
b) grande secção 100$000
c) pequena secção 50$000
35 — Garage para aluguel
a) para um carro 20$000
b) para mais de um carro 40$000
36 — Hotel e hospedaria
1.ª classe 60$000
2.ª classe 30$000
Nas povoações 15$000
37 — Joias
Negociante ambulante 50$000
38 — Livraria
a) casa exclusivista 50$000
b) grande secção 30$000
c) pequena secção 16$000
39 — Louça e vidros
a) casa exclusivista 100$000
b) grande secção 50$000
c) pequena secção 20$000
40 — Machinismo para beneficiar algodão
1.ª classe (dentro ou fóra da cidade e nas povoações) 100$000
41 — Miudezas e perfumarias
a) casa exclusivista 150$000
b) grande secção 70$000
c) pequena secção 40$000
42 — Moveis
a) grande secção 50$000
b) pequena secção 20$000
43 — Material electrico
a) grande secção 80$000
b) pequena secção 30$000
44 — Material para construcção (cal, cimento, madeiras e congeneres
a) casa exclusivista 100$000
b) grande secção 40$000
c) pequena secção 20$000
45 — Marchantes
a) para exercer o commercio de carne secca ou verde no açougue publico da cidade em qualquer das tarimbas de numero 1, 2, 10, 11, 12, 13, 21 e 22 com direito sobre ellas durante o exercicio respectivo 30$000
b) idem idem em qualquer das de numero 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com os mesmos direitos referidos na letra a 20$000
c) idem, idem em qualquer das do segundo departamento, tambem com os mesmos direitos referidos na letra supra 10$000
d) fóra do açougue em tolda, na cidade ou nas povoações 10$000
46 — Officinas
a) de arreios (sellas, sellins e congeneres) 10$000
b) de concertos e montagens de automoveis
1.ª classe 50$000
2.ª classe 25$000
c) de moveis
1.ª classe 50$000
2.ª classe 25$000
3.ª classe 15$000
d) de serralheiro 10$000
e) de ferreiro 8$000
f) funileiro 5$000
g) de ourives e relojoeiro 15$000
h) de sapateiro
1.ª classe 20$000
2.ª classe 10$000
3.ª classe 5$000
i) de carpinteiro 5$000
j) de tanoeiro 5$000
k) de tintureiro 10$000
l) de malas de couro 20$000
m) de malas de lona 10$000
47 — Olaria (de tijolo ou telha) 10$000
48 — Padaria
1.ª classe 50$000
2.ª classe 30$000
3.ª classe e nas povoações 15$000
49 — Pharmacia
1.ª classe 150$000
2.ª classe [illegible]
50 — Quitanda
a) sem phosphoro fumo e aguardente 5$000
b) com etas mercadorias 15$000
51 — Tecidos
a) casa exclusivista 300$000
b) grande secção 150$000
c) pequena secção 80$000
52 — Vendedor ambulante, na cidade de
a) tecidos e modas 20$000
b) de miudezas 15$000
c) de aguardente 50$000
d) de artigos não especificados 10$000
e) de tecidos, modas ou perfumarias para manter commercio em casa commercial ou domicilio, até 15 dias 100$000
53 — Torrefação de café 50$000
54 — Typographia
a) com um prelo 50$000
b) com mais de um prelo 100$000
Com stock de papelaria cobrar-se-á na forma do n.° 38

SECÇÃO II

Licenças para diversões

1 — Armacão de coretos tablados, barracas, etc 5$000
2 — Barracas de prendas por sorteio permittido, expostas nas festas e feiras, por cada exposição 5$000
3 — Carrocel para armar e funccionar até 10 dias 50$000
4 — Troupe, circo, ou qualquer outra diversão para exhibir-se durante uma temporada 50$000
5 — Casa de diversões com jogos permittidos por dia que funccionar 10$000

Licença para construir, reconstruir ou modificar

1 — Abertura ou desvio de caminhos publicos 20$000
2 — Abertura ou encerramento de portas ou janellas exteriores por unidade 2$000
3 — Alinhamento de qualquer natureza, por metro (frente da construcção nas ruas principaes) 1$000
4 — Reconstrucção de muros ou fronteiras, por metro, de frente 1$000
5 — idem nas ruas menos importantes $500
6 — Assentamento de cancella em caminho publico 20$000
7 — Edificação nas ruas da cidade
a) nas principaes 15$000
b) nas menos importantes 8$000
c) nas povoações 6$000
8 — Qualquer obra não prevista 5$000

SECÇÃO IV

Licença para commercio e industria de inflammaveis e explosivos bem como para insalubres perigosos, nos casos permittidos pelo Codigo de Posturas

1 — Bomba de gasolina ou succedaneo 50$000
2 — Idem de oleo 25$000
3 — Salgadeira para envenamento de couros e pelles 20$000
4 — Deposito de couros e pelles 20$000
5 — Deposito ou fabrica de combustiveis ou inflammaveis 20$000

Licença para collocação e exhibição de annuncios

1 — Annuncios:
a) por meio de placas, cartazes, taboletas ou letreiros no exterior de predios ou muros e em postes 5$000
b) em qualquer parte do perimetro urbano 2$000
c) reclame com estridor camelotes, etc. de cada vez 5$000
NOTA — Exceptuam-se as reclames de circos, theatros ou cinemas.

SECÇÃO VI

Licença para occupação de vias publicas

1 — Permanencia de lotes de algodão ou de outra mercadoria, nas ruas principaes pelo prazo maximo de cinco dias 5$000
2 — Idem de artigos insalubres inflammaveis, explosivos ou corrosivos pelo prazo improrogavel de 3 horas 10$000

SECÇÃO VII

Licença para exercer profissão

a) advogado (provisionado ou não) [illegible]
b) medico, quando não prestar serviço gratis em um dia [illegible] [illegible]

c) pharmaceutico quando não estabelecido	50$000
d) dentista (licenciado ou diplomado)	70$000
e) guarda_livros	50$000
f) architecto com ou sem escriptorio	50$000
g) agrimensor ou agronmo	50$000
h) engenheiro	80$000
i) "chauffeur"	15$000

Tabella II — Imposto de feira

1 — Por volume de cereaes, fructas ou rapaduras até 70 kilos	$200
2 — Por ancoreta de aguardente	5$000
3 — Por volume de fumo	1$000
4 — Idem de rêde	1$000
5 — Por banco de calçados e artigos congenres	1$000
6 — Por volume de café	$500
7 — Para vender chocalhos ou obras de ferro	2$000
8 — Por banco de fazendas em geral de casa estabelecida no municipio até 300 kilos de mercadorias	5$000
Excedendo deste peso será cobrado mais 50 por cento.	
9 — Por banco de fazendas de casa estabelecida noutro municipio, até 300 kilos de mercadorias	10$000
10 — Por banco de miudezas de casa estabelecida neste municipio	2$500
11 — Idem de casa estabelecida noutro municipio	5$000
12 — Para vender madeiras (carga)	1$000
13 — Para vender tamboretes, mesas, etc (unidade)	$200
14 — Para vender sellas e arreios	1$000
15 — Por volume de peixe	$300
16 — Para vender queijo	1$000
17 — Por barrica de bacalhau	1$000
18 — Para vender mel e caldo de canna	$400
19 — Para vender cordas	$300
20 — Para vender chapéus de palha	$300
21 — Por animal á venda	1$000
22 — Para ter botequim	$400
23 — Para vender sal	1$000
24 — Para vender café e assucar a retalho	1$000
25 — Para vender café, assucar e qualquer outra mercadoria a retalho	5$000
26 — Por volume de esteira de carnaúba	$200
27 — Sobre cada cuia de medir	$500
28 — Sobre cada meia cuia	$300
29 — Sobre cada litro ou meio litro	$200
30 — De cada rez vendida	$500
31 — Por cada volume de mercadoria não especificada, até 70 kilos	$300
Excedendo deste peso	$500

Tabela III — Imposto Predial

1 — Sobre o aluguel de um anno de predio no perimetro urbano 10 por cento	
2 — Nas povoações 5 por cento e mais 5 por cento para o imposto territorial	
3 — Na zona rural, por unidade	
a) casa de tijolo e telha	2$000
b) idem de taipa	1$000

NOTA — No perimetro urbano e nas povoações quando fôr o predio habitado pelo proprio dono como domicilio de sua familia, será cobrado o imposto á razão da quarta parte.

Tabella IV — Registro de entrada e sahida de mercadorias

ENTRADA

1 — Por volume de material para automovel, até 75 kilos	4$000
2 — Por machina de costura, de pé	2$000
3 — Idem de mão	1$000
4 — Por volume de material electrico, até 75 kilos	3$000
5 — Por volume de xarque até 75 kilos	$500
6 — Por barrica de bacalhau até 50 kilos	$200
7 — Por caixa de cerveja	3$000
8 — Idem de gazosa até 75 kilos	1$000
9 — Idem de aguardente engarrafada até 75 kilos	5$000
10 — Por ancoreta de aguardente	10$000
11 — Por ancoreta ou caixa de vinho nacional	1$000
12 — Por caixa de alcool naturado	2$000
13 — Idem, idem desnaturado	$500
14 — Por caixa ou barril de vinho estrangeiro	2$000
15 — Por caixa d'agua mineral	2$000
16 — Por caixa ou barril de vinagre	$500
17 — Por caixa de qualquer bebida sem alcoool não especificada	$500
18 — Idem, idem com alcool	3$000
19 — Por caixa de cigarros até 75 kilos	3$000
20 — Por lata de phosphoro	$200
21 — Por peça de estôpa	$200
22 — Por volume de louça, vidros ou ferragens até 75 kilos	1$500
23 — Por barrica de cimento até 180 kilos	1$200
24 — Por sacco ou barrica até 60 kilos	$400
25 — Por sacco de assucar até 60 kilos	$200
26 — Por sacco de farinha de trigo até 45 kilos	$200
27 — Por caixa de sabão até 20 kilos	$100
28 — Por caixa de gasolina e kerosene de 2 latas	$200
29 — Por volume de tecidos e artefactos, até 75 kilos	3$000
30 — Por volume de fios até 75 kilos	$500
31 — Por volume de café até 75 kilos	1$000
32 — Por volume de cereaes, côcos ou fructas, quando não se destinarem á feira, até 75 kilos	$200

NOTA — Estas mercadorias quando armazenadas estão sujeitas ao imposto respectivo.

33 — Por caixa de enxada até 30 kilos	$300
34 — Por fardo de papel até 75 kilos	$500
35 — Por barrica de arsenio até 75 kilos	1$000
36 — Por barrica de breu, enxôfre ou salitre	1$000
37 — Por volume de medicamentos até 75 kilos	2$000
38 — Por chapa de ferro para fogão e ferro em verga ou barra, até 75 kilos	$400
39 — Por caixa de sardinha ou manteiga, até 60 kilos	$500
40 — Por volume de miudezas ou perfumarias até 75 kilos	3$000
41 — Por volume de calçados ou chapéus, até 75 kilos	2$000
42 — Por volume de fumo até 75 kilos	3$000
43 — Por roda de arame liso até 60 kilos	$200
44 — Idem, idem farpado até 60 kilos	$300
45 — Por tambor de oleo ou gasolina até 200 kilos	2$000
46 — Por tambor de carboreto até 60 kilos	$500
47 — Por volume de vaquetas ou couros preparados	1$000
48 — Por volume de rapaduras	$200
49 — Por volume de arroz	$300
50 — Por volume de mercadoria não especificada	$500

NOTA — Os volumes que excederem dos pesos estipulados nesta tabella serão cobrados com 50 % a mais.

SAHIDA

1 — Pelles	
a) de caprinos ou lanigero, volume até 75 kilos	6$000
b) de gado vaccum, por volume, até 75 kilos	1$500

NOTA — Excedendo deste peso, cobrar-se-á sobre pelles de caprino ou lanigero, o excedente, considerando-se um kilo para duas pelles; e sobre couro de gado vaccum mais 1$000 até 100 kilos.

2 — Algodão	
a) volume até 66 kilos	2$000
b) idem de mais de 66 kilos	3$000
3 — volume de algodão em caroço, até 75 kilos	1$500
4 — Idem de piolho (residuo de algodão)	1$000
5 — Por volume de assucar	$100
6 — Idem de farinha de trigo	$100
7 — Caixa de cerveja ou gazosa	$500
8 — Idem por volume de bebida alcoolica	1$000
9 — Idem por volume de aguardente	1$000
10 — Lata de phosphoro	$200
11 — Caixa de agua mineral	$200
12 — Volume de cigarros até 75 kilos	1$000
13 — Idem de vidros e louças	$200
14 — Idem de ferragens	$400
15 — Barrica de cimento até 180 kilos	$600
16 — Idem de sacco ou barrica até 60 kilos	$200
17 — Estivas, volume até 70 kilos	$400
18 — Miudezas, calçados, tecidos e chapéus, volume	1$000
19 — Medicamento, volume	1$000
20 — Arame liso ou farpado, roda	$100
21 — Volume de fumo	$500
22 — Idem de queijo até 75 kilos	1$000
23 — Idem de peixe	$300
24 — Idem de manteiga até 75 kilos	1$000
25 — Idem de cereaes até 70 kilos	$200
26 — Idem de rapadura	$200
27 — Idem de café	$500
28 — Idem de carne	$500
29 — Idem de kerosene	$200
30 — Idem de gasolina	$200
31 — Idem de sabão	$100
32 — Idem de bacalhau	$100
33 — Gado	
a) de cada cabeça de bovino	1$000
b) de cada cabeça de lanigero ou caprino	$300
34 — Semente de algodão	
a) até 66 kilos, volume	$300
b) volume de mais de 66 kilos	1$000
35 — Volume de mercadoria não especificada	$500

NOTA — Os volumes cujos pesos excederem dos estipulados nesta tabella serão cobrados com 50% a mais.

Tabella V — Gado abatido

a) de cada rez abatida na cidade, inclusive açougue	6$000
b) de cada suino, inclusive açougue	3$000
c) de cada lanigero ou caprino, inclusive açougue	1$200
d) de cada rez abatida nas povoações, inclusive açougue	3$000
e) de cada suino, inclusive açougue	2$000
f) de cada caprino ou lanigero, inclusive açougue	$600

Tabella VI — Aferição

1 — Por metro ou fracção	5$000
2 — Por medida de 5 a 10 litros	1$000
3 — Por litro ou meio litro	$500
4 — Por balança até 20 kilos	5$000
5 — Idem de mais de 20 kilos	20$000

NOTA — Na zona rural cobrar-se-á mais 20% sobre este imposto, para occorrer ás despesas de locomoção do encarregado do serviço.

Tabella VII — Luz e força

1 — Consumo particular (domicilio) por vela	$200
2 — Consumo particular (commercio) por vela	$120

NOTA — A taxa minima permittida é de 16 velas, cobrando-se porém, a caução de 4$000; e das demais, a importancia relativa ao numero de velas completando-se a importancia progressivamente á taxa de 1$000.

Tabella VIII — Patrimonio

1 — Feira de gado, por cada rez vendida ou não	$500

Tabella IX — Impostos sobre vehiculos

1 — Placa para automovel (particular) ou de aluguel	50$000
2 — Idem para auto caminhões	60$000
3 — Idem para motocycletas	20$000
4 — Idem para bicycletas	5$000
5 — Para carro de tracção animal, para trafegar no perimetro urbano	10$000

NOTA — As placas para carros officiaes serão fornecidas ao preço de 30$000 (Decreto n.° 20, de 27 de junho de 1931).

Tabella X — Matriculas

1 — Registro de chauffeur diplomado em outro municipio quando venha residir neste	30$000
2 — Matricula de ganhador	10$000
3 — Idem de engraxador	10$000
4 — Botador dagua de cada chapa	2$500
5 — Leiteiro, idem	5$000
6 — Tabuleiro, idem	5$000
7 — Carregador de material de construcção, de cada animal	2$500
8 — Carregador de lenha, de cada animal	2$500
9 — Matricula de cada cão	10$000

Tabella XI — Imposto Territorial Urbano

1 — O imposto territorial urbano, autorizado pelo Decreto n.° 632, de 31 de dezembro de 1934, será cobrado na razão de 10 % sobre a taxa da decima urbana a que estiver sujeito o predio	
2 — Nos povoados este imposto será cobrado á razão de 5 %	
3 — De cada metro corrido de terreno não edificado no alinhamento do perimetro urbano, até 20 metros, por metro	1$000
De 20 a 100, por metro	$500
Excedendo de 100 metros cobrar-se-á $200 por metro ou fracção de metro excedente	

Tabella XII — Rendas Diversas

1 — Bens de evento	
a) sobre animal bovino, cavallar, muar, suino, lanigero, caprino ou azinino, apprehendido no perimetro urbano	3$000
b) sobre qualquer dos animaes referidos apprehendidos em lavouras, cercados ou campos alheios (caprinos)	5$000
2 — Cemiterio	
a) inhumação de adultos em ataude	15$000
b) idem sem ataúde	12$000
c) idem em catacumbas	20$000
d) idem de criança tambem em catacumbas	16$000
e) idem, idem sem ataúde	10$000
f) idem, idem em ataúde	12$000
g) licença para construir lastro perpetuo nas avenidas	50$000
h) licença para perpetuamento de tumulo nas avenidas	100$000
i) para exhumação de cadaveres	50$000
Nas povoações	
j) adulto em ataúde	5$000
k) idem sem ataúde	3$500
l) crianças	3$000
m) adultos em catacumbas	10$000
q) exhumação de cadaveres	25$000

Tabella XIII — Divida Activa

Devedores do municipio	13:900$000

Disposições Geraes

Art. 3 — Não é permittido o exercicio de nenhum ramo de commercio sem que se tenha, previamente, requerido a devida licença á Prefeitura, sob pena de multa na razão da terça parte do imposto em que fôr collectado o infractor.

Art. 4.° — O estabelecimento collectado pagará integralmente a taxa do imposto relativa ao artigo predominante e á quarta parte dos demais.

§ 1.° — Não gozará dos favores do art. acima o comprador de algodão que tiver machinismo para beneficial-o, pois está sujeito ás collectas dos dois ramos, integralmente.

§ 2.° — Nas mesmas condições está o commerciante que além de outro negocio tiver armazem de cereaes que será collectado tambem integralmente.

Art. 5.° — Os impostos de licença de commercio serão pagos: de 200$000 acima em duas prestações (uma até 15 de março e a outra até 15 de junho); menos de 200$000 de uma só vez até o dia 15 de março.

§ unico — O infractor das disposições deste art. ficará sujeito á multa de 5 % dentro de 8 dias; de 12 % até 60 dias. Dahi por diante cobrar-se-á executivamente com a multa de 25 %.

Art. 6.° — Em caso de transferencia de qualquer estabelecimento commercial no exercicio em que fôr collectado, ficará o adquirente responsavel pelas prestações que não tenham sido pagas.

Art. 7.° — As mercadorias expostas á venda nas feiras pagarão os impostos respectivos, referidos na tabella II, sejam ou não vendidas.

Art. 8.° — Ficam os procuradores-fiscaes autorizados a apprehender as mercadorias de todo e qualquer contribuinte que se recusar ao pagamento do imposto devido, até que seja satisfeito o imposto ou ulterior deliberação do Prefeito.

Art. 9.° — Da secção 7, letra b, exceptua-se o medico que venha prestando soccorros á indigencia e á pobreza.

Art. 10 — A casa estabelecida no municipio que mantiver mascate de seu ramo de negocio nas zonas ruraes pagará apenas 10 % sobre a quota do imposto em que fôr collectada, não tendo direito a expôr as suas mercadorias nas feiras do municipio.

Art. 11 — O serviço de aferição de pesos e medidas ficará a cargo dos procuradores fiscaes dos respectivos districtos, podendo ser feito tambem por um empregado designado pelo Prefeito, ficando, porém, os procuradores-fiscaes obrigados a manter rigorosa fiscalização sobre os pesos e as medidas aferidas, incorrendo na multa de 10$000 a 20$000 os que deixarem de cumprir essas determinações.

Art. 12 — Não será permittido o uso de balanças de braço de madeira nem de pesos de pedra ou de outra especie conforme a lei estadual allusiva (decreto n.° 22, de 22 de novembro de 1930).

Art. 13 — As collectas referentes ao imposto predial na cidade e povoações, serão feitas em janeiro.

Art. 14 — O imposto predial na zona rural será cobrado de junho a setembro.

Art. 15 — Este imposto será cobrado, na cidade de accôrdo com a lei do Estado, e nas povoações, conforme os dispositivos do decreto n.° 28, de 1 de setembro de 1930, desta Prefeitura.

Art. 16 — Obrigar-se-ão de ora avante, os proprietarios na cidade a pagar o imposto de lixo conjunctamente com o predial, ficando estabelecido o seguinte modo:

25 por cento sobre a renda do predio cujo aluguel variar de 5$000 a 20$000.
20 por cento de 21$000 a 50$000.
15 por cento de 51$000 a 80$000.
10 por cento de 81$000 a 100$000.
8 por cento de 101$000 a 150$000.
5 por cento de 151$000 a 200$000.

Art. 17 — Os habitantes da cidade são obrigados á usar para collecta do lixo, um vaso de madeira ou flandre com tampa, o qual será posto no portão da casa, nos dias designados para a limpeza publica.

Art. 18 — O pagamento do consumo de luz será feito até o dia 5 de cada mês, á bocca do cofre, sem multa. Findo este prazo serão addicionados 50 % da taxa de consumo, até o dia 10 de cada mês. Depois deste segundo prazo será feita a desligação procedendo-se á cobrança executiva.

Art. 19 — Fica obrigado o uso de placa para numeração de casas no perimetro urbano, serviço a cargo da Prefeitura, occorrendo o proprietario com as despesas respectivas.

Art. 20 — Concluidos os trabalhos de construcção de qualquer predio, deve o proprietario dirigir-se á Prefeitura a fim de fazer a acquisição da placa numerica, sob pena de multa de 20$000.

Art. 21 — Nenhuma casa, no perimetro urbano, poderá ser novamente alugada ou occupada sem que o proprietario remetta a chave á Prefeitura a fim de serem verificadas as suas condições de habitabilidade.

Art. 22 — Para facilitar o serviço de hygiene, emquanto não fôr alugado o predio a chave deve permanecer na Prefeitura, com a sua respectiva ficha, donde só póde ser retirada pelo proprietario ou ordem pelo mesmo escripta.

Art. 23 — No caso de existirem moveis ou outros objectos no predio, a Prefeitura fornecerá uma licença especial ao proprietario para ter comsigo a chave do predio que, deverá sempre estar ao alcance dos guardas do serviço de Febre Amarella ou do fiscal da Prefeitura para a devida fiscalização.

Art. 24 — Todos os criadores, lavradores e industriaes no municipio, ficam obrigados a fornecer dados estatisticos á Prefeitura, tantas vezes lhes forem solicitadas, de accordo com o art. 3.° do decreto n.° 26, desta Prefeitura.

Art. 25 — Aquelle que se recusar a prestar esclarecimentos sobre qualquer assumpto de interesse publico, quando fôr solicitado, ou o fizer com dolo, será multado em 10$000 e no dôbro nas reincidencias.

Art. 26 — Os bancos de fazendas ou miudezas pagarão na occasião da primeira exposição na feira o imposto referido nos numeros 8, 9, 10 e 11 da tabella II da seguinte maneira: contadas as feiras até a ultima do mês de junho, para o primeiro semestre; da mesma maneira de julho a dezembro para o segundo semestre em cada localidade.

Art. 27 — Em caso de contrabando em relação ao imposto de entrada ou sahida de mercadorias, será o contrabandista punido com a multa de 50 % sobre o valôr do contrabando.

Art. 28 — O procurador-fiscal que, no dia 30 de cada mês deixar de prestar suas contas, será punido com a suspensão de suas funcções por tempo determinado pelo Prefeito e demittido na reincidencia, salvo justificação previa.

Art. 29 — Cumpre ao escripturario apresentar diariamente, em collaboração com o thesoureiro, o balancête da Prefeitura conferido com o saldo do cofre.

Art. 30 — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinête da Prefeitura Municipal de Patos, em 31 de Dezembro de 1934.

Adelgicio Olyntho, prefeito
Alcoforado Filho, secretario.

HOJE — Uma sessão começando ás 7,15 horas da noite — HOJE

UM ESTUPENDO PROGRAMMA DUPLO

1.º FILM — SLIM e ZASU — num film que tem o ponto inicial: O amor! E um ponto terminal — O Laço Matrimonial! Um film curioso! Um film delicioso!

PARAISO DAS SURPREZAS!

Instastes de prazer e alegria com Sil Summerville e Zasu Pitts — Um idyllo comico inapagavel e incomparavel —

2.º FILM — A R K O RADIO apresenta a pellicula mais emocionante da actualidade —

O FILHO DE KING KONG!

Em continuação do estrondoso successo de "KING KONG", sob a mesma direcção de Marian Cooper e Ernest Shosdsack e como principaes artistas — Robert Armstrong, Helen Mack e Frank Reicher. Monstros pre-historicos que luctam contra a propria morte!

Formidavel! Sensacional! Estupendo! Monstruoso! O film de uma epocha que parecia ter desapparecido!

Complementos: — Um jornal e um desenho.

Preços: — Adultos 2$200. Crianças e estudantes 1$100.

Amanhã! — "Sessão das Moças" — Amanhã!

Edmusd Lowe e Nancy Carrol em — AMO ESTE HOMEM — um lindo romance de amôr filmado pela "Paramount". — A começar de SABBADO.

QUINTA e SEXTA-FEIRA SANTA **ADORAÇÃO!** com Gloria Stuart e John Boles

HOJE — Uma sessão começando ás 7 horas da noite — HOJE

Um espectaculo inesquecivel em que os lances de aventura, de amôr e de abnegação cream emoções unicas e jamais sentidas!

"O FILHO DE KING KONG"

Monstros pre-historicos que luctam contra a propria morte! A natureza em furia! O film de uma época que parecia ter desapparecido! Dinosaurios, Ichtyosaurios e Serpentes marinhas — O urso das cavernas! O macaco antepassado do homem! Formidavel! Sensacional! Estupendo! Uma producção grandiosa da R K O RADIO — para o "Broadway Programma" com Robert Armstrong, Helen Mack, Franck Reicher, Victor Wong e O FILHO DE KING KONG, em continuação ás aventuras e emoções de "KING KONG"

PARA COMEÇAR A SESSÃO UM COMPLEMENTO

A fim de poder apresentar esta grandiosa pellicula nesta cidade, a Empresa vê-se obrigada a estabelecer os seguintes preços: Adultos 2$200. Crianças e estudantes 1$100.

EPILEPSIA

ELPIDIO LIMA, actualmente funccionario da Directoria Geral dos Correios, filho do major Mario Gonçalves Lima, completamente curado com o especifico "ANTIEPILEPTICO BARASCH" depois de soffrer de ataques epilepticos durante 12 annos. O Antiepileptico Barasch é vendido em todas as pharmacias e drogarias do Brasil. Pedidos: C. Emilio Carrano Rua Senador Feijó, n.º 23 São Paulo

ESTA' DOENTE?

Mande nome, idade e alguns symptomas, com enveloppe sellado para resposta, para o sr. Guimarães, Caixa Postal n. 23, Nictheroy — E. do Rio.

UM PE' DE $200 RE'IS — Vende-se um carroussel para 24 passageiros a tratar á Avenida 25 de Outubro n.º 221 — TORRELANDIA.

FOGÕES WALLIG

A LENHA, CARVAO, GAZ E OLEO COMBUSTIVEL

E' o preferido entre as familias, por ser economico e de qualidade insuperavel.

A marca de confiança

AGENTES NESTE ESTADO:

A. Lucena & Cia.

Caixa Postal, 109 — João Pessôa — Estado da Parahyba —

REMEDIOS QUE SE RECOMENDAM:

No PALUDISMO - **INTERMITAN** EMPÔLAS E COMPRIMIDOS

NA SIFILE E BOUBA - **IBIOL** (8$ a ( ) IODO E BISMUTO EM ASSOCIAÇÃO ABSOLUTAMENTE INDOLOR

COMO TÓNICO - **NEVROL**

NA ANEMIA - **PANHEMOL**

PARA FERIDAS - **POMADA 105**

O INVERNO JÁ CHEGOU E... NATURALMENTE V. EXCIA. PRECISA ADQUIRIR UMA CAPA!

Procure o deposito da firma ALBERTO BERES, á rua Duque de Caxias n.º 541, onde encontrará grande sortimento de capas de gabardine e de borracha, para homens e senhoras.

— LINDOS MANTEAUX! —

PREÇOS COMMODOS — VENDAS A PRAZO
JUNTO AO INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSOA".

JOÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO

DUQUE DE CAXIAS, 609

Acha-se á venda o optimo combinação pulverizador miniatura e latinha de FLIT — Preço 3$000

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO
SANTA ROSA
O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

AVENTURAS COM O RISCO DA PROPRIA VIDA! EMOÇÕES QUE CULMINAM EM AMÔR!

EIS O QUE NOS MOSTRA

O ULTIMO FAVOR!

com o mais querido dos "cow-boys"

GEORGE O'BRIEN

Complemento: — "PASSANDO ENTRE GIGANTES".

Preços: — Adultos 2$200. Crianças 1$100.

— NA SEMANA SANTA — PEREGRINAÇÃO! O film que se assiste com lagrimas nos olhos!

QUINTA E SEXTA-FEIRA!

Mysterio! Sensação!

Quem seria o criminoso?

O CASO DE HILDA LAKE!

UM FILM QUE SE ASSISTE TENDO, A CADA MOMENTO, UM ARREPIO A PERCORRER OS HOMBROS!...

WILLIAM POWELL

CINE
JAGUARIBE
O "SEU" CINEMA"

HOJE — Uma sessão ás 7 1/2 horas — HOJE

CINCO MULHERES TENTARAM ENREDAL-O EM SUAS TEIAS DE SEDA!

Mas o seu amôr era a vergasta com que elle cortava o coração feminino!

RICHARD BARTHELMESS (o astro impeccavel) — no grandioso film

HEROE MODERNO!

Complementos: — "FOX NEWS" — Jornal chegado de avião e "DINHEIRO DE AVENTURA" — Short musical.

Preços — Adultos 1$600. Crianças 1$100.

SABBADO E DOMINGO! — DOIS DIAS APENAS!

ESCANDALOS ROMANOS!

Mais um film campeão da UNITED (a marca leader).

VÓS, ADVOGADOS! VÓS, MEDICOS! VÓS, SOCIALISTAS! ASSISTI A ESTA LIÇÃO PRATICA DA VIDA! O PREFEITO DO INFERNO!

ESCOLA DE CORTE E COSTURA pelo systema rectangular de Malvina Kahane — Amelia Falcone Barros Moreira, representante em João Pessôa. Av. Juarez Tavora, 1427 ou rua Joaquim Nabuco (junto á "A Barateira".)

RESINA DE CAJUEIRO —Compra-se qualuer quantidade no LABORATORIO BIOCHIMICO á rua B. do Triumpho, 333.

ENGLISH-FRENCH-LESSONS

By the Berlitz-Gouin methods. R. Arystides teacher from the School of Language of the Rio de Janeiro. Account "Parahyba-Hotel".

A PARAHYBA EM PROGRESSO — Com a inauguração de uma usina electrica em nossa terra, não podia deixar de ser inaugurado tambem uma casa de finos lustres. A fim de servir a sua distincta freguezia o sr. Alfredo Chaves acaba de receber uma remessa de mais de 500 lustres, dos mais modernos, que serão vendidos em seu escriptorio, á rua Maciel Pinheiro n.° 145, sendo que o pagamento ficará á vontade do freguez e apesar desta facilidade os preços chegam causar admiração.
Visitem esta Casa que a claridade penetrará na casa de v. excia.

GYMNASIO 7 DE SETEMBRO

FILIAL DO INSTITUTO CARNEIRO LEÃO DE RECIFE

Curso para maiores de 18 annos, de accôrdo com o art. 100, do Decreto n.° 21.241, sob a direcção do prof. dr. Annibal Moura, com o seguinte corpo docente: prof. dr. Seixas Maia, dr. Annibal Moura, prof. Anisio Borges e dr. Mauro Coêlho.
Acceitam-se alumnos de ambos os sexos.
Curso de admissão dirigido pela professora diplomada d. Palmira Xavier.
Aulas avulsas de inglês theorico e pratico pelo prof. Anisio Borges, diplomado pela Escola RHODES, de NEW YORK.
As aulas do curso para maiores de 18 annos já se acham funccionando, e as do curso de admissão terão inicio no dia 2 de abril proximo.
Para informações e matriculas: Rua Duque de Caxias, 558 ou rua 13 de Maio, 690.

MADAME VENTURA

Avisa que a matricula para os cursos de corte "Luc", Geometrico e Rectangular, continúa aberta.
Aulas diurnas e nocturnas.
Acceita tambem plissados.
Rua Duque de Caxias, 563

PROFESSORA: — Um casal que tem doze filhos de escola, residente neste municipio, offerece accomodação e conforto, a uma senhorita diplomada, que se queira prestar ao ensino de letras e musica. Tem casa recentemente feita para este fim. Informação á rua Barão da Passagem 223, João Pessôa.

VAE A RECIFE?

Adquira sua passagem num carro "Buich", grande e confortavel, no Posto Vidal de Negreiros.
Tel. 253.
Agente: Roberto Pessôa.
Praça Vidal de Negreiros, n.° 36.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "PIRATINY" — Procedente do sul, deverá chegar no proximo dia 7, depois de demorar-se o necessario, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.
A Companhia dispõe do grande Armazem n.° 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBÔA & CIA.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "VICTORIA" — Esperado de Belém e escalas no dia 18 de abril, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Antonina, Paranaguá e São Francisco, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Santos e escalas no dia 5 de abril, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza e Amarração, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 24 do corrente sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.
Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.° 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.
Telephone: Escriptorio 39, Armazem 58 — JOÃO PESSÔA

LAMPORT & HOLT LINE LIMITED

VAPORES ESPERADOS

S/S "BIELA"

SAHIRA' DE:

Philadelphia	4 de março
New York	8 " "
Jacksonville	11 " "

Escalará nos portos nacionaes de Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Cabedello, Pernambuco e Maceió.
O referido vapor é esperado em Cabedello a 5 de abril e póde receber carga para a America do Norte.
Para mais informações com os agentes

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 8
WILLIAMS & CIA.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas
LINHA SANTOS-BELÉM

PARA O NORTE

PAQUETE "MANAOS" — Esperado do sul no proximo dia 12 de abril, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, São Luiz e Belém.

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do sul no proximo dia 15, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

O PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do norte no dia 15 de abril, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES
PARA O SUL

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no proximo dia 10 de abril e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Antonina, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

LINHA SANTOS — HAMBURGO
Vapores esperados em Recife
"RAUL SOARES"

(11.255 tons. de deslocamento)
De Santos e escalas, é esperado no dia 16 de abril, sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

RAUL SOARES	5—4—35
GAGÉ	30—4—35

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre sem transbordo no Rio de Janeiro.
Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.
Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.
As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.
Para demais informações com o agente,
B A S I L E U G O M E S

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.° 36 — Armazem: Praça 15 de Novembro.
Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD
Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 68 — JOÃO PESSÔA

HAMBURG SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS GESELLSCHAFT

(COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO HAMBURGUEZA SUL-AMERICANA)

VAPORES CARGUEIROS DIRECTOS PARA EUROPA

No dia 10 de abril — ANSGIR — Para Antuerpia, Rotterdam, Bremen e Hamburgo.

No dia 20 de abril — PERNAMBUCO — Para Antuerpia, Rotterdam, Bremen e Hamburgo.
Acceitam cargas para Lisbôa e Leixões.

Para todas as informações queiram dirigir-se aos agentes neste Estado:

Companhia Commercio e Prensagem de Algodão
Rua 5 de Agosto, 50 — João Pessôa

ERNANI SATYRO

ADVOGADO

Rua Barão da Passagem, 18 — 1.° andar.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITAGIBA"

Esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, a tarde, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAHIDAS

"ITAQUATIA" — Terça-feira, 16 de abril.
"ITAPUHY" — Terça-feira, 23 de abril.
"ITABERA" — Terça-feira, 30 de abril.

AVISO

Recebem-se tambem cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.
A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.
Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.
Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.
Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera de sahida dos paquetes.
As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.° 8 — PHONE 254.